



Prefeitura firma parceria para desenvolver o Atleta do Futuro

JOSÉ LUIZ COUTO



Alunos, atletas e profissionais envolvidos no projeto que chega para oferecer novas perspectivas para os jovens itapevenses

O prefeito de Itapeva participou na quarta-feira (02) da solenidade de assinatura de convênio

com o Serviço Social da Indústria de São Paulo (Sesi) para promover o Programa Atleta do Futuro em Itapeva.

O Programa Atleta do Futuro incentiva a prática de diferentes modalidades esportivas

página 3

construção

**Prefeito de Itapeva
vistoria obras
públicas na cidade**

página 18

previdência

**Servidor público José
Maria Ribeiro se
aposenta pelo IPMI**

página 19

campanha

**Prefeitura e Projeto
Rondon concluem
castrações**

página 20

Sebrae-SP promove palestra sobre Empretec em Itapeva

O Escritório Regional do Sebrae-SP no Sudoeste Paulista promove, no dia 14 de julho, às 19h30, em Itapeva, a palestra de apresentação do Empretec, programa que oferece treinamento intensivo para potencializar o comportamento empreendedor em empresários. A palestra é aberta e gratuita para todos os empresários do município e da região.

Palestra será gratuita e trará informações sobre o curso que revoluciona visão empreendedora

É importante participar da palestra para conhecer melhor o programa, considerado fundamental para quem precisa encarar os desafios do mercado empresarial. "O Seminário Empretec é uma ótima oportunidade para o empresariado ter contato com estratégias bem definidas de aprimoramento do seu negócio, com trocas de experiências e vivências entre os participantes. Isso permite maior autonomia na tomada de decisão e soluções de problemas no dia a dia empresarial", ressaltou André Luiz Costa, gerente do Escritório Regional do Sebrae-SP no Sudoeste Paulista.

O Sebrae-SP vai realizar o Empretec, programa desenvolvido pela Organização das Nações Unidas (ONU), entre os dias 25 e 30 de agosto. São 60 horas e a metodologia é interativa e vivencial. Através dela, os participantes são levados a conhecer e aprimorar suas características empreendedoras como parte da estratégia para a condução dos seus negócios de forma competitiva. Os empreendedores passam a identificar oportunidades empresariais e a entender seu próprio comportamento em determinadas situações do cotidiano da empresa. Aprendem a fazer avaliações sistemáticas do planejamento da empresa, fundamentais para definir metas e objetivos.

O Sebrae-SP vai realizar o Empretec, programa desenvolvido pela Organização das Nações Unidas (ONU), entre os dias 25 e 30 de agosto. São 60 horas e a metodologia é interativa e vivencial. Através dela, os participantes são levados a conhecer e aprimorar suas características empreendedoras como parte da estratégia para a condução dos seus negócios de forma competitiva. Os empreendedores passam a identificar oportunidades empresariais e a entender seu próprio comportamento em determinadas situações do cotidiano da empresa. Aprendem a fazer avaliações sistemáticas do planejamento da empresa, fundamentais para definir metas e objetivos.



Serviço

Palestra de Apresentação do Empretec
Data: 14/07/2014, às 19h30
Local: Sebrae-SP (Rua Ariovaldo Queiroz Marques, 100, Centro, Itapeva).
Informações: (15) 3522-4444

Imprensa Oficial

Município de Itapeva - SP

Prefeito Municipal

JOSÉ ROBERTO COMERON

Vice-Prefeito

GERALDO TADEU SANTOS ALMEIDA

Pres. do Fundo Social de Solidariedade

MARY SILVIA STECCA

Secretarias

Ação Social

ELIZABETH DO ROCIO SANTOS

Administração e Recursos Humanos

JAMIL RODRIGUES DE SIQUEIRA

Finanças

ALCEU SILVA DE PAULA

Governo e Negócios Jurídicos

ANTONIO MAURÍCIO DE ANDRADE MACIEL

Cultura e Turismo

SETEMBRINA LOURENÇO DE OLIVEIRA

Coordenação e Planejamento

MARCO ANDRÉ FERREIRA D'OLIVEIRA

Defesa Social

IVAIR LEONARDO PATRIARCA

Educação

VÂNIA APARECIDA PÁSCHOA PRADO

Indústria, Comércio

e Desenvolvimento

RALPH MOLINA GEMIGNANI

Agricultura e Abastecimento

RAFAEL LEONARD CAMPOLIM

Obras e Serviços

e Recursos Hídricos e Meio Ambiente

JOSÉ ALCIR ZACHARIAS JÚNIOR

Saúde

LUIZ FERNANDO TASSINARI

Juventude, Esportes e Lazer

ROGÉRIO VIEIRA GALVÃO

Transportes, Serviços Rurais

WAGNER DE CARVALHO CAMARGO

Administrações Regionais

LUIZ CARLOS PILOTO

EXPEDIENTE

Órgão Oficial da Prefeitura de Itapeva

Criado pela Lei 1.750/2001/Decreto 4.902/2002

Jornalista Responsável: José Luiz Couto

MTB 70.581. Assessoria/Secretaria de Educação:

Paulo Sérgio. **Editoração:** Agência Imprensa

Itapeva CNPJ 17.700.711/0001-71

Assessoria de Comunicação Social:

Telefone: (15) 3526-8042

e-mail: imprensaitapeva@itapeva.sp.gov.br

site oficial: www.itapeva.sp.gov.br

Impressão: Gráfica AGN - 1000 exemplares

Prefeitura Municipal de Itapeva. Endereço: Praça Duque de Caxias, 22. CEP 18400-000 Centro Itapeva - SP

Tel (15) 3526-8000

Câmara Municipal de Itapeva

Presidente:

Walter Daniel da Silva Júnior

1º Secretário:

Rodrigo Tassinari

2º Secretário:

Oziel Pires de Moraes

Antonio Marmo Fogaça

Áurea Aparecida Rosa

Célio Vieira Gonçalves

Eliel Ferreira Leite

Jeferson Modesto Silva

João Antonio de Oliveira

Laércio Lopes

Pedro Correa dos Santos

Sebastião José de Souza

Valdinei Pinheiro Vasco

Wiliana Cristina da Silva de Souza

Wilson Roberto Margarido

Câmara Municipal de Itapeva. Endereço: Avenida Vaticano, 903

CEP 18400-000 Jd Europa Itapeva - SP

Tel (15) 3524-9200

Prefeitura firma parceria para desenvolver o Atleta do Futuro

O prefeito de Itapeva participou na quarta-feira (02) da solenidade de assinatura de convênio com o Serviço Social da Indústria de São Paulo (Sesi) para promover o Programa Atleta do Futuro em Itapeva.

Projeto atenderá 460 crianças e adolescentes de 6 a 17 anos em sete modalidades esportivas

O evento foi realizado no Paço Municipal e contou com a presença do diretor da Divisão do Esporte e Qualidade de Vida do Sesi-SP, Alexandre Ribeiro Meyer Pfrug, do vice-prefeito Geraldo Almeida, do secretário municipal de Esportes, do diretor do Sesi de Itapetininga, Benedito Sampaio, e Erick Ribeiro Weide Araújo, gerente de Operações do Grupo Votorantim, empresa que apóia o Programa, além de secretários municipais e vereadores.

O Programa Atleta do Futuro incentiva a prática de diferentes modalidades esportivas com ênfase no desenvolvimento de habilidades pessoal e social da criança e do adolescente. As atividades serão realizadas no Complexo Esportivo da SEMJEL e nos ginásios de esportes do município. Todas as ações do programa serão acompanhadas por 21 professores credenciados em sete modalidades esportivas (futebol, futsal, ginástica rítmica, karatê, judô, voleibol e basquetebol). Inicialmente, o Programa atenderá 460 crianças e jovens (de 6 a 17 anos).

Ao discursar na solenidade, o prefeito agradeceu a iniciativa do Sesi-SP e ressaltou o apoio recebido do Grupo Votorantim na área do esportes. “Estou muito feliz com mais essa parceria com o Sesi e o Grupo Votorantim, que juntos vêm apoiando importantes projetos nas áreas da educação e do esporte”, disse.

Para o diretor do Sesi em Itapetininga, Benedito Sampaio, a estrutura do Serviço Social da Indústria estará



Alunos durante a reunião realizada no Gabinete Municipal

à disposição do município para apoiar iniciativas que promovam a qualidade de vida da população.

O diretor do Sesi-SP Alexandre Pfrug se comprometeu a trazer atletas da ins-

tituição, como o judoca Bruno Mendonça, que integra a seleção brasileira, para realizar clínicas com os participantes do PAF. “O jovem precisa de educação e o esporte traz essa possibilidade”, disse.

Agentes de saúde se capacitam sobre o uso de drogas



As participantes da Oficina II de Capacitação e Educação em Saúde

A Secretaria Municipal de Saúde de Itapeva promoveu no dia 26 de junho a “Oficina II de Capacitação e Educação em Saúde”, que teve como público alvo os agentes comunitários das Unidades de Saúde vinculadas ao Núcleo

de Apoio à Saúde da Família (NASF). O evento teve como tema o “Combate ao Uso de Drogas” e foi realizado no auditório da Secretaria Municipal de Saúde em comemoração ao Dia Internacional de Combate às Drogas.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/14

Concede o Título de Cidadão Itapevense.

WALTER DANIEL DA SILVA JUNIOR,

Presidente da Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, faz saber que Câmara aprovou e ele promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Itapevense ao Senhor Antonio Sallum.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Ver. Euclides Modenezi, 27 de junho de 2014.

WALTER DANIEL DA SILVA JUNIOR
PRESIDENTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ITAPEVA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ITAPEVA

PORTARIA IPMI Nº 16, DE 01 DE JULHO DE 2014

CONCEDE aposentadoria a servidora pública municipal

O Superintendente do IPMI - Instituto de Previdência Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 19, V, da Lei Municipal n.º 3.336, de 20 de janeiro de 2012 e pelo Decreto Municipal n.º 7.301, de 16 de março de 2012, e

CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente em seu artigo 40, que dispõe sobre o regime próprio de previdência social dos servidores públicos;

CONSIDERANDO o disposto no processo administrativo IPMI nº 41/2014:

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida a servidora LUZIA APARECIDA PEREIRA, brasileira, portadora do R.G. nº17.285.405/SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob nº072.739.768-06, registro funcional nº01036, ocupante do cargo de Auxiliar de Laboratório, referência A04Ada Lei Municipal nº 1.811/2002, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, proventos mensais e integrais, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Art. 2º Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Instituto de Previdência Municipal de Itapeva, aos primeiros dias do mês de julho de dois mil e quatorze.

EDUARDO YAMAYA
Superintendente

PORTARIA IPMI Nº 17, DE 02 DE JULHO DE 2014

CONCEDE aposentadoria a servidor público municipal

O Superintendente do IPMI - Instituto de Previdência Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 19, V, da Lei Municipal n.º 3.336, de 20 de janeiro de 2012 e pelo Decreto Municipal n.º 7.301, de 16 de março de 2012, e

CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente em seu artigo 40, que dispõe sobre o regime próprio de previdência social dos servidores públicos;

CONSIDERANDO o disposto no processo administrativo IPMI nº 37/2014:

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida ao servidor JOSE MARIA RIBEIRO, brasileiro, portador do R.G. nº14.929.955-2/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº020.988.038-42, registro funcional nº01592, ocupante do cargo de Escriturário, referência A05Ada Lei Municipal nº 1.811/2002, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, proventos mensais e integrais, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Art. 2º Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de 03/07/2014.

Instituto de Previdência Municipal de Itapeva, aos dois dias do mês de julho de dois mil e quatorze.

EDUARDO YAMAYA
Superintendente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PUBLICAÇÃO "IMPRESSA OFICIAL DO MUNICÍPIO"

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA <small>C.N.P.J. 46.634.358/0001-77</small>	
Edital de:	- Leilão: N. 01/2014; Pregão 89, 90 e 91/2014 e CREDENCIAMENTO 01/2014. Achem-se abertas nesta Prefeitura as seguintes licitações:
Edital de:	- Leilão nº 01/2014 LEILÃO Nº 01/2014 - Alienação de veículos com e sem certificados. Encerramento de Cadastramento às 14h30min do dia 08/08/2014, início de lances às 15h30min do mesmo dia. O Edital completo esta disponível para consulta e retirada no Site:- www.itapeva.sp.gov.br . Informações pregao@itapeva.sp.gov.br - fone(s) (15) 3522-0963 - 3522-1002. Demais detalhes serão fornecidos na Seção de Compras, no horário normal de expediente à Praça Duque de Caxias, nº 22 - Centro - Itapeva - SP. Prefeitura Municipal de Itapeva, 03 de julho de 2014. PATRICK AGRESTE VASCONCELOS - Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Pregão Presencial Nº 89/2014	Pregão Presencial Nº 89/14 do tipo Menor Preço - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - OBJETO: Aquisição de Pneus, Câmaras e Protetores, para atender as necessidades do Município. Credenciamento início às 09h00min horas do dia 18/07/2014. O Edital completo disponível no Site:- www.itapeva.sp.gov.br . Informações: pregao@itapeva.sp.gov.br - fone(s) (15) 3526-8030. Demais detalhes serão fornecidos na Seção de Compras, no horário normal de expediente à Praça Duque de Caxias, nº 22 - Centro - Itapeva - SP. Prefeitura Municipal de Itapeva, 04 de Julho de 2014. SILMARA DE OLIVEIRA GARCEZ SANTOS - Pregoeira
Pregão Presencial Nº 90/2014	Pregão Presencial Nº 90/14 do tipo Menor Preço - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - OBJETO: Serviço de Manutenção de Área Verde, para atender as necessidades do Município. Credenciamento início às 09h00min horas do dia 21/07/2014. O Edital completo disponível no Site:- www.itapeva.sp.gov.br . Informações: pregao@itapeva.sp.gov.br - fone(s) (15) 3526-8030. Demais detalhes serão fornecidos na Seção de Compras, no horário normal de expediente à Praça Duque de Caxias, nº 22 - Centro - Itapeva - SP. Prefeitura Municipal de Itapeva, 04 de Julho de 2014. SILMARA DE OLIVEIRA GARCEZ SANTOS - Pregoeira
Pregão Presencial Nº 91/2014	Pregão Presencial Nº 91/14 do tipo Menor Preço - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - OBJETO: Aquisição de Diesel S10 e Solução de Uréia, para atender as necessidades do Município. Credenciamento início às 14h00min horas do dia 21/07/2014. O Edital completo disponível no Site:- www.itapeva.sp.gov.br . Informações: pregao@itapeva.sp.gov.br - fone(s) (15) 3526-8108. Demais detalhes serão fornecidos na Seção de Compras, no horário normal de expediente à Praça Duque de Caxias, nº 22 - Centro - Itapeva - SP. Prefeitura Municipal de Itapeva, 04 de Julho de 2014. PRISCILLA SCURA LIMA - Pregoeira
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2014	Acha-se aberta nesta Prefeitura Municipal de Itapeva-SP, Edital de Credenciamento nº 01/2014, com o objetivo de CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento para contratação de pessoa jurídica para ministração de curso de graduação em gestão pública aos servidores públicos municipais. Os interessados ao credenciamento deverão preencher as condições constantes do Edital. O início das inscrições será a partir das 09h00min do dia 14/07/2014, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Itapeva, sito à Praça Duque de Caxias, nº 22 - Centro - Itapeva-SP. Os interessados poderão retirar o Edital completo, através do site da Prefeitura de Itapeva - www.itapeva.sp.gov.br , no menu licitações. Informações sobre este Credenciamento poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos com Dr. João Ricardo Figueiredo - (15-3526-8004) ou no Departamento de Compras (15-3526-8048/3522-1002), no horário normal de expediente, de segunda a sexta-feira. Prefeitura Municipal de Itapeva, 04 de Julho de 2014. PATRICK AGRESTE VASCONCELOS - Presidente da Comissão Permanente de Licitações

TERMO ADITIVO N.º 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 24/2014

PROCESSO N.º 10.653/2013

PREGÃO PRESENCIAL N.º 81/2013

ÓRGÃO GERENCIADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.634.358/0001-77, com sede na Praça Duque de Caxias, n.º 22, Centro, na cidade de Itapeva/SP, neste ato representada por seu **Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ROBERTO COMERON,** brasileiro, separado judicialmente, radialista, portador da Cédula de Identidade RG n.º 22.986.211-1 SSP/SP e do CPF/MF

sob o n.º 100.833.878-89, residente e domiciliado nesta cidade de Itapeva/SP e de outro lado como

DETENTOR LIG CLEAN COM. PROD. LIMP. HIGIENE E ESCRITÓRIO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.296.225/0001-30, com sede na Rua Antônio Jacinto, nº 63 – Jardim Odilel, Alumínio - SP, neste ato representada pelo Sr. **LEONARDO TEIXEIRA SACRAMENTO**, portador da cédula de Identidade RG n.º 15.794.336 SSP/SPe do CPF 174.249.988-03.

As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo, aditar a **Ata de Registro de Preços n.º 24/2014, celebrada em 8 de Maio de 2014**, especificamente sobre o teor da Cláusula Terceira, a qual versasobre a vigência, o quanto segue mediante a Cláusula a seguir articulada:

DAVIGÊNCIA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Terceira da Ata em epígrafe por mais **180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do dia 5 de Junho de 2014, com vencimento no dia 2 de Dezembro de 2014.**

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não citadas no presente aditamento.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo de Aditamento em 2 (duas) vias de igual teor.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 3 de Junho de 2014.

JOSÉ ROBERTO COMERON **LEONARDO TEIXEIRA SACRAMENTO**
Prefeito Municipal **Representante Legal**
Órgão Gerenciador **Detentor**

ANTONIO MAURICIO DE ANDRADE MACIEL
Secretário Municipal de Governo e
Negócios Jurídicos

TERMO ADITIVO N.º 1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
135/2013

PROCESSO N.º 10.653/2013

PREGÃO PRESENCIAL N.º 81/2013

ÓRGÃO GERENCIADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.634.358/0001-77, com sede na Praça Duque de Caxias, n.º 22, Centro, na cidade de Itapeva/SP, neste ato representada por seu **Prefeito Municipal**, Sr. **JOSÉ ROBERTO COMERON**, brasileiro, separado judicialmente, radialista, portador da Cédula de Identidade RG n.º 22.986.211-1 SSP/SP e do CPF/MF sob o n.º 100.833.878-89, residente e domiciliado nesta cidade de Itapeva/SP e de outro lado como

DETENTOR J. J. SOUTO ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.149.755/0001-52, com sede na Rua Pedro Vieira de Barros, nº 67, Vila Maria – Buri, São Paulo, neste ato re-presentado pelo Sr. **JOSÉ JOAQUIM SOUTO**, portador da cédula de Identidade RG n.º 14.687.562 SSP/SPe do CPF 052.435.018-32.

As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo, aditar a **Ata de Registro de Preços n.º 135/2013, celebrada em 5 de Dezembro de 2013**, especificamente sobre o teor da Cláusula Terceira, a qual versasobre a vigência, o quanto segue mediante a Cláusula a seguir articulada:

DAVIGÊNCIA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Terceira da Ata em epígrafe por mais **180 (cento e oitenta) di-as, contados a partir do dia 5 de Junho de 2014, com vencimento no dia 2 de Dezembro de 2014.**

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não citadas no presente aditamento.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo de Aditamento em 2 (duas) vias de igual teor.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 3 de Junho de 2014.

JOSÉ ROBERTO COMERON
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

JOSÉ JOAQUIM SOUTO
Representante Legal
Detentor

ANTONIO MAURICIO DE ANDRADE MACIEL
Secretário Municipal de Governo e
Negócios Jurídicos

TERMO ADITIVO N.º 1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
136/2013

PROCESSO N.º 10.653/2013

PREGÃO PRESENCIAL N.º 81/2013

ÓRGÃO GERENCIADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.634.358/0001-77, com sede na Praça Duque de Caxias, n.º 22, Centro, na cidade de Itapeva/SP, neste ato representada por seu **Prefeito Municipal**, Sr. **JOSÉ ROBERTO COMERON**, brasileiro, separado judicialmente, radialista, portador da Cédula de Identidade RG n.º 22.986.211-1 SSP/SP e do CPF/MF sob o n.º 100.833.878-89, residente e domiciliado nesta cidade de Itapeva/SP e de outro lado como

DETENTOR LIG CLEAN COM. PROD. LIMP. HIGIENE E ESCRITÓRIO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.296.225/0001-30, com sede na Rua Antônio Jacinto, nº 63 – Jardim Odilel, Alumínio - SP, neste ato representada pelo Sr. **LEONARDO TEIXEIRA SACRAMENTO**, portador da cédula de Identidade RG n.º 15.794.336 SSP/SPe do CPF 174.249.988-03.

As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo, aditar a **Ata de Registro de Preços n.º 136/2013, celebrada em 5 de Dezembro de 2013**, especificamente sobre o teor da Cláusula Terceira, a qual versasobre a vigência, o quanto segue mediante a Cláusula a seguir articulada:

DAVIGÊNCIA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Terceira da Ata em epígrafe por mais **180 (cento e oitenta) di-as, contados a partir do dia 5 de Junho de 2014, com vencimento no dia 2 de Dezembro de 2014.**

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não citadas no presente aditamento.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo de Aditamento em 2 (duas) vias de igual teor.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 3 de Junho de 2014.

JOSÉ ROBERTO COMERON **LEONARDO TEIXEIRA SACRAMENTO**
Prefeito Municipal **Representante Legal**
Órgão Gerenciador **Detentor**

ANTONIO MAURICIO DE ANDRADE MACIEL
Secretário Municipal de Governo e
Negócios Jurídicos

RESULTADO DE LICITAÇÕES

IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO ITAPEVA-SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
RESULTADO DE LICITAÇÕES – EXERCÍCIO DE 2014

Tornamos público para o conhecimento dos interessados resultado das seguintes licitações, Adjudicadas e Homologadas:

Pregão Presencial N.º 54/2014 – Processo n.º 3.309/2014 (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE ATLETAS PARA DISPUTA DE CAMPEONATOS OFICIAIS) em favor de: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE ATLETAS PARA DISPUTA DE CAMPEONATOS OFICIAIS;

Pregão Presencial N.º 80/2014 – Processo n.º 5.011/2014 (Aquisição de Equipamentos e Acessórios de Som) em favor de: CONCA DISCOS E FITAS LTDA – EPP;

Pregão Presencial N.º 81/2014 – Processo n.º 5.096/2014 (Aquisição de playgrounds) em favor de: ARACI COSTA LOURENÇO PAPELARIA – ME (itens 1, 2, 3, 4 e 5);

Prefeitura Municipal de Itapeva, 04 de Julho de 2.014.

ISIDORO CAMARGO JUNIOR
Divisão de Licitações

1º TRIMESTRE DO ENSINO DE 2.014

CN-SIFPM	Prefeitura Municipal de Itapeva	CONAM
APLICACAO DOS RECURSOS PROPRIOS EM ENSINO (ART. 256 DA CONSTITUICAO DO ESTADO DE SAO PAULO) CONSOLIDADO		
02/07/2014	JANEIRO A MARCO/2014	Pagina 1

RECEITA DE IMPOSTOS			APLICACAO MINIMA CONSTITUCIONAL		
	PREVISAO ATUALIZADA ATE O EXERCICIO	ARRECADADO ATE O PERIODO	PARA O EXERCICIO	ATE O TRIMESTRE	
Proprios	20.149.000,00	6.739.472,59			
Transferencias da Uniao	32.888.000,00	9.133.148,60			
Transferencias do Estado	52.962.000,00	16.003.082,45			
Total	105.999.000,00	31.875.703,64			
Retencoes ao FUNDEB	16.896.800,00	5.026.750,39			
Receitas Liquidas	89.102.200,00	26.848.953,25			
			TOTAL (25%)	26.499.750,00	7.968.925,91

DESPESAS PROPRIAS EM EDUCACAO								
	DOTACAO ATUALIZADA PARA O EXERCICIO		DESPESA EMPENHADA ATE O TRIMESTRE		DESPESA LIQUIDADADA ATE O TRIMESTRE		DESPESA PAGA ATE O TRIMESTRE	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
DESPESAS TOTAIS								
TOTAL	*		10.985.836,34	34,46	8.174.274,66	25,64	7.844.038,63	24,60
Ensino Fundamental	*		4.571.130,36	14,34	2.667.169,48	8,36	2.403.606,34	7,54
Educacao Infantil	*		1.387.955,59	4,35	480.354,79	1,50	413.681,90	1,29
Retencoes ao FUNDEB			5.026.750,39	15,76	5.026.750,39	15,76	5.026.750,39	15,76
DEDUCOES								
ENSINO FUNDAMENTAL								
(-) Ganhos de Aplicacoes Financeiras			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCACAO INFANTIL								
(-) Ganhos de Aplicacoes Financeiras			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEB RETIDO E NAO APLICADO NO RETORNO								
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LIQUIDAS								
Ensino Fundamental			4.571.130,36	14,34	2.667.169,48	8,36	2.403.606,34	7,54
Educacao Infantil			1.387.955,59	4,35	480.354,79	1,50	413.681,90	1,29
Retencoes ao FUNDEB			5.026.750,39	15,76	5.026.750,39	15,76	5.026.750,39	15,76
TOTAL			10.985.836,34	34,46	8.174.274,66	25,64	7.844.038,63	24,60

NOTA:

(*) Valores nao informados considerando que na Lei Orcamentaria, a discriminacao da despesa, quanto a sua natureza, foi elaborada por categoria economica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicacao, nos termos do artigo 6o. da Portaria Interministerial STN/SOF No. 163/2001 e alteracoes posteriores.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 04/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS 05/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA informa aos aprovados no **PROCESSO SELETIVO 04/2013** para a função de **ASSISTENTE SOCIAL** (listado abaixo), cujo resultado e homologação foram publicados na Imprensa Oficial do Município de 03 de março de 2014, que deverão comparecer na data, horário e local estabelecidos neste Edital na Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada à **Rua Coronel Levino Ribeiro, n.º 1006 – Centro**, para fins de **COMPROVAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS, EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSÃO E ORIENTAÇÃO QUANTO À ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO.**

O NÃO COMPARECIMENTO, NA DATA E HORÁRIO

ESPECIFICADOS, BEM COMO A NÃO REALIZAÇÃO DE ALGUMA DESSAS ETAPAS, IMPLICARÁ ELIMINAÇÃO AUTOMÁTICA DO PROCESSO SELETIVO E, PORTANTO, PERDA DOS DIREITOS QUANTO À VAGA.

OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR O ORIGINAL E O XEROX DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

1. Certificado de conclusão de escolaridade prevista na TABELA DE FUNÇÕES do Edital de Abertura do PROCESSO SELETIVO, conforme exigência da função;
2. Carteira Nacional de Habilitação, sendo a categoria exigida pelo cargo;
3. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (parte da foto, qualificação civil, aspáginas de anotações de contratos existentes e a próxima página em branco);
4. 01 (uma) foto 3 x 4 recente (colorida e sem data);
5. Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento com as respectivas averbações, se for o caso
6. Cédula de Identidade;
7. Cartão de Identificação do Contribuinte – CIC ou Cadastro de Pessoa Física – CPF;
8. Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral – pode ser a expedida no site www.tre-sp.gov.br;
9. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino, **cuja idade seja inferior a 46 anos;**

10. Documento de inscrição no PIS (Caixa Econômica Federal) e PASEP (Banco do Brasil);
11. Comprovante de residência (com CEP);
12. Certidão negativa de antecedentes criminais – consultar o site www.ssp.sp.gov.br;
13. Certidão de nascimento dos filhos;
- 13.1. Atestado ou caderneta de vacinação obrigatória dos filhos menores de **seis anos de idade** ou equiparado;
- 13.2. Comprovante semestral de frequência à escola dos filhos menores de **14 anos de idade** ou equiparado;
14. Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública: retirar modelo no site www.itapeva.sp.gov.br;
15. Declaração de bens e valores que constituem o patrimônio – consultar o site www.itapeva.sp.gov.br;
16. Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS – expedido pelo INSS;
17. Exame Médico Admissional;
18. Conta bancária (Caixa Econômica Federal).

FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL**DATA: 10 de julho de 2014 (quinta-feira)****HORÁRIO: 9 h 30 min.**

14º lugar: Aparecida Cristina Da Cruz Mello

15º lugar: Lidiane Assunção De Almeida Lima

Prefeitura Municipal de Itapeva, 03 de julho de 2014.

José Roberto Comeron
Prefeito

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**PARA APRESENTAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS 04/2014**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA informa aos aprovados no **Concurso Público para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal (Edital nº. 001/2012)** para o cargo de **EDUCAÇÃO BÁSICA II – GEOGRAFIA** (listado abaixo), cujos resultados finais foram publicados e homologados na Imprensa Oficial do Município em 04 de julho de 2012 (edição 550); 15 de agosto de 2012 (edição 559) e 15 de setembro de 2012 (edição 564); que deverão comparecer na data, horário e local estabelecidos neste Edital na **Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada na Rua Coronel Levino Ribeiro, nº 1006 – Centro**, para fins de **COMPROVAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS, EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSÃO E ORIENTAÇÃO QUANTO À ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA PROVIMENTO, NOMEAÇÃO E POSSE.**

O NÃO COMPARECIMENTO, NA DATA E HORÁRIO ESPECIFICADOS, BEM COMO A NÃO REALIZAÇÃO DE ALGUMA DESSAS ETAPAS, IMPLICARÁ ELIMINAÇÃO AUTOMÁTICA DO CONCURSO E, PORTANTO, PERDA DOS DIREITOS QUANTO À VAGA.

OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR O ORIGINAL E O XEROX DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

1. Certificado de conclusão de escolaridade prevista na TABELA DE CARGOS do Edital de Abertura do Concurso Público, conforme exigência do cargo;
- 1.1. Comprovação de inscrição em órgão de classe, quando houver, e pagamento da última anuidade;
- 1.2. Comprovação de tempo de serviço mínimo exigido para o exercício do cargo, se for o caso;
2. Carteira Nacional de Habilitação, sendo a categoria exigida pelo cargo;
3. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (parte da foto, qualificação civil, as páginas de anotações de contratos existentes e a próxima página em branco);
4. 02 (duas) fotos 3 x 4 recentes (coloridas e sem data);
5. Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento com as respectivas averbações, se for o caso;
6. Cédula de Identidade;
7. Cartão de Identificação do Contribuinte – CIC ou Cadastro de Pessoa Física – CPF;
8. Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral – pode ser a expedida no site www.tre-sp.gov.br;
9. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino, **cuja idade seja inferior a 46 anos;**
10. Documento de inscrição no PIS (Caixa Econômica Federal) e PASEP (Banco do Brasil);
11. Comprovante de residência (com CEP);
12. Certidão negativa de antecedentes criminais – consultar o site www.ssp.sp.gov.br;
13. Certidão de nascimento dos filhos;

- 13.1. Atestado ou caderneta de vacinação obrigatória dos filhos menores de **seis anos de idade** ou equiparado;
- 13.2. Comprovante semestral de frequência à escola dos filhos menores de **14 anos de idade** ou equiparado;
14. Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública: retirar modelo no site www.itapeva.sp.gov.br;
15. Declaração de bens e valores que constituem o patrimônio – consultar o site www.itapeva.sp.gov.br;
16. Ficha Complementar para cadastro de servidor - consultar o site www.itapeva.sp.gov.br
17. Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS – expedido pelo INSS;
18. Exame Médico Admissional;
19. Conta bancária (Caixa Econômica Federal).

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – GEOGRAFIA**DATA: 10 de julho de 2014 (quinta-feira)****HORÁRIO: 9 h.**

2º lugar: CASSIA AVILA BUENO DA SILVA

Prefeitura Municipal de Itapeva, 3 de julho de 2014.

José Roberto Comeron
Prefeito

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS 12/2014**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA informa aos aprovados no **Concurso Público para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal (Edital nº. 001/2011)** para os cargos de **CIRURGIÃO DENTISTA E TELEFONISTA** (listados abaixo), cujos resultados finais foram publicados e homologados na Imprensa Oficial do Município em 03 de janeiro de 2012 (edição 522); 11 de fevereiro de 2012 (edição 528); 18 de fevereiro de 2012 (edição 529) – referente ao cargo de trabalhador braçal e 10 de março de 2012 (edição 533) – referente ao cargo de guarda municipal, que deverão comparecer na data, horário e local estabelecidos neste Edital na Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada na **Rua Coronel Levino Ribeiro, nº 1006 – Centro**, para fins de **COMPROVAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS, EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSÃO E ORIENTAÇÃO QUANTO À ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA PROVIMENTO, NOMEAÇÃO E POSSE.**

O NÃO COMPARECIMENTO, NA DATA E HORÁRIO ESPECIFICADOS, BEM COMO A NÃO REALIZAÇÃO DE ALGUMA DESSAS ETAPAS, IMPLICARÁ ELIMINAÇÃO AUTOMÁTICA DO CONCURSO E, PORTANTO, PERDA DOS DIREITOS QUANTO À VAGA.

OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR O ORIGINAL E O XEROX DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

1. Certificado de conclusão de escolaridade prevista na TABELA DE CARGOS do Edital de Abertura do Concurso Público, conforme exigência do cargo;
- 1.1. Comprovação de inscrição em órgão de classe, quando houver, e pagamento da última anuidade;
- 1.2. Comprovação de tempo de serviço mínimo exigido para o exercício do cargo, se for o caso;
2. Carteira Nacional de Habilitação, sendo a categoria exigida pelo cargo;
3. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (parte da foto, qualificação civil, as páginas de anotações de contratos existentes e a próxima página em branco)
4. 02 (duas) fotos 3 x 4 recentes (coloridas e sem data);
5. Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento com as respectivas averbações, se for o caso;
6. Cédula de Identidade;
7. Cartão de Identificação do Contribuinte – CIC ou Cadastro de Pessoa Física – CPF;
8. Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral – pode ser a expedida no site www.tre-sp.gov.br;
9. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino, **cuja idade seja inferior a 46 anos;**
10. Documento de inscrição no PIS (Caixa Econômica Federal) e PASEP (Banco do Brasil);
11. Comprovante de residência (com CEP);
12. Certidão negativa de antecedentes criminais – consultar o site www.ssp.sp.gov.br;
13. Certidão de nascimento dos filhos;
- 13.1. Atestado ou caderneta de vacinação obrigatória dos filhos menores de **seis anos de idade** ou equiparado;

- 13.2. Comprovante semestral de frequência à escola dos filhos menores de **14 anos de idade** ou equiparado;
 14. Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública: retirar modelo no site www.itapeva.sp.gov.br;
 15. Declaração de bens e valores que constituem o patrimônio – consultar o site www.itapeva.sp.gov.br;
 16. Ficha Complementar para cadastro de servidor - consultar o site www.itapeva.sp.gov.br
 17. Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS – expedido pelo INSS;
 18. Exame Médico Admissional;
 19. Conta bancária (Caixa Econômica Federal).

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA**DATA: 10 de julho de 2014 (quinta -feira)****HORÁRIO: 9 h.**

33º lugar: FLÁVIO BASÍLIO FERREIRA

CARGO: TELEFONISTA**DATA: 10 de julho de 2014 (quinta -feira)****HORÁRIO: 9 h.**

6º lugar: RAIKA CAROLINE CARVALHO

Prefeitura Municipal de Itapeva, 3de julho de 2014.

José Roberto Comeron

Prefeito

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2013**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA Construção de 212 Unidades Habitacionais do Conjunto Habitacional Itapeva F. Convênio nº 9.00.00.00/3.00.00.00/0023/2010 Construção de UBS - Unidade Básica de Saúde do Jardim Bela Vista, nº da Proposta: 46634358000110004, referente ao Processo/Empenho do Recurso nº 25000103663201096, e Construção da UBS – Unidade Básica de Saúde do Parque Cimentolândia, nº da Proposta: 46634358000103015, referente ao Processo/Empenho do Recurso nº 25000668948200934, Convênios firmados junto ao Ministério da Saúde, através do Programa Atenção Básica em Saúde, Construção da Praça Poliesportiva do Jardim Europa (Praça Pedro Merege), Construção da Praça Poliesportiva do Jardim Paulista e Praça Poliesportiva do Jardim Bela Vista, Urbanização da Avenida Mário Covas, Parque de Educação Ambiental e Sala Verde no Jardim Virginia Convênio CBH-ALPHA 181/2010.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS 09/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA informa aos aprovados no **PROCESSO SELETIVO 03/2013** para as funções de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** e **ELETRICISTA** (listados abaixo), cujo resultado foi publicado na Imprensa Oficial do Município de 25 de novembro de 2013 e homologado conforme Edital publicado na Imprensa Oficial do Município de 02 de dezembro de 2013, que deverão comparecer na data, horário e local estabelecidos neste Edital na **Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada à Rua Coronel Levino Ribeiro, nº 1006 – Centro**, para fins de **COMPROVAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS, EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSÃO E ORIENTAÇÃO QUANTO À ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO.**

O NÃO COMPARECIMENTO, NA DATA E HORÁRIO ESPECIFICADOS, BEM COMO A NÃO REALIZAÇÃO DE ALGUMA DESSAS ETAPAS, IMPLICARÁ ELIMINAÇÃO AUTOMÁTICA DO PROCESSO SELETIVO E, PORTANTO, PERDA DOS DIREITOS QUANTO À VAGA.

OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR O ORIGINAL E O XEROX DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

1. Certificado de conclusão de escolaridade prevista na TABELA DE FUNÇÕES do Edital de Abertura do PROCESSO SELETIVO, conforme exigência da função;
2. Carteira Nacional de Habilitação, sendo a categoria exigida pelo cargo;
3. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (parte da foto, qualificação civil, as páginas de anotações de contratos existentes e a próxima página em branco);
4. 01 (uma) foto 3 x 4 recente (colorida e sem data);
5. Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento com as respectivas averbações, se for o caso

6. Cédula de Identidade;
7. Cartão de Identificação do Contribuinte – CIC ou Cadastro de Pessoa Física – CPF;
8. Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral – pode ser a expedida no site www.tre-sp.gov.br;
9. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino, **cuja idade seja inferior a 46 anos**;
10. Documento de inscrição no PIS (Caixa Econômica Federal) e PASEP (Banco do Brasil);
11. Comprovante de residência (com CEP);
12. Certidão negativa de antecedentes criminais – consultar o site www.ssp.sp.gov.br;
13. Certidão de nascimento dos filhos;
- 13.1. Atestado ou caderneta de vacinação obrigatória dos filhos menores de **seis anos de idade** ou equiparado;
- 13.2. Comprovante semestral de frequência à escola dos filhos menores de **14 anos de idade** ou equiparado;
14. Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública: retirar modelo no site www.itapeva.sp.gov.br;
15. Declaração de bens e valores que constituem o patrimônio – consultar o site www.itapeva.sp.gov.br;
16. Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS – expedido pelo INSS;
17. Exame Médico Admissional;
18. Conta bancária (Caixa Econômica Federal).

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**DATA: 10 de julho de 2014 (quinta-feira)****HORÁRIO: 9 h.**

195º lugar: HORACIO GOMES PEREIRA

FUNÇÃO: ELETRICISTA**DATA: 10 de julho de 2014 (quinta-feira)****HORÁRIO: 9 h.**

14º lugar: FRANCISCO JOSE CORREA BUENO

Prefeitura Municipal de Itapeva, 3 de julho de 2014.

José Roberto Comeron

Prefeito

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA CRH 31/2014, DE 27 DE JUNHO DE 2014

DISPÕE sobre a prorrogação do prazo de validade do Concurso Público n.º 01/2012.

Onde-se lê:**PORTARIA CRH Nº 31/2014, DE 27 DE JUNHO DE 2014****Leia-se:****PORTARIA CRH Nº 32/2014, DE 27 DE JUNHO DE 2014**

Republicado parcialmente por ter havido erro na edição nº 668 da Imprensa Oficial do Município de Itapeva, de 30/06/2014.

SECRETARIA DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI N.º 3.716, DE 4 DE JULHO DE 2014

DEFINE e CARACTERIZA os benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social no Município de Itapeva/SP.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DOS BENEFÍCIOS E SEUS OBJETIVOS

Art. 1º Esta Lei estabelece orientações para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social no município de Itapeva, em obediência à Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS).

Art. 2º O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

Parágrafo único. Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.

Art. 3º O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência

de seus membros.

Art. 4º A concessão dos benefícios eventuais dar-se-á à pessoa residente no Município de Itapeva/SP, devidamente cadastrada na Secretaria de Ação Social e cuja renda mensal per capita familiar não seja superior a ¼ (um quarto) do salário mínimo nacional vigente ou de acordo com a situação de vulnerabilidade social da família mediante parecer social.

CAPÍTULO II

DA DENOMINAÇÃO DOS BENEFÍCIOS E BENEFICIÁRIOS

Art. 5º O benefício eventual, na forma de auxílio-natalidade, constitui-se em uma prestação eventual, não contributiva da assistência social, na forma de bens de consumo, para reduzir a vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família residente no Município de Itapeva/SP.

Art. 6º O benefício natalidade municipal é destinado à família e terá preferencialmente, entre suas condições:

I - atenções necessárias ao nascituro através de encaminhamentos socioassistenciais;

II - apoio à mãe no caso de morte do recém-nascido;

III - apoio à família no caso de morte da mãe.

Art. 7º O benefício natalidade ocorrerá na forma de bens de consumo através de auxílio alimentação.

§ 1º Em caso de falecimento do bebê, se detectada a necessidade mediante avaliação técnica, serão fornecidos itens de alimentação para a família.

§ 2º O requerimento do benefício natalidade deve ser formulado em unidades do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS ou na Secretaria Municipal de Ação Social, por meio de um Assistente Social.

Art. 8º O benefício eventual, na forma de auxílio-funeral, constitui-se em uma prestação eventual, não contributiva da assistência social, em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.

Art. 9º O acesso ao benefício eventual de auxílio-funeral será para famílias cuja renda per capita seja de até ¼ (um quarto) do salário mínimo.

Art. 10. O benefício funeral deverá contemplar uma funerária, incluindo transporte funerário e traslado, pré-acertado com o servidor(a) público(a) em plantão, dentre outros serviços inerentes que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária, mediante avaliação técnica.

Art. 11. O requerimento do benefício funeral e traslado devem ser solicitados logo após o falecimento, na Secretaria de Ação Social, com profissional de serviço social.

Art. 12. O benefício eventual de auxílio-transporte constitui-se pelo fornecimento de passagens:

I - por solicitação do Poder Judiciário, após efetiva comprovação, àqueles que devem ser submetidos à perícia junto a órgãos públicos;

II - aos itinerantes; e

III - às pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Art. 13. O benefício eventual de auxílio-alimentação constitui-se no fornecimento de alimentação básica para famílias com situação de vulnerabilidade, mediante parecer social, por meio de cestas que conterão, no mínimo, os seguintes produtos:

I - 5 kg (cinco quilos) de arroz;

II - 5 kg (cinco quilos) de açúcar;

III - 2 kg (dois quilos) de farinha de milho;

IV - 4 kg (quatro quilos) de feijão;

V - 2 (dois quilos) de macarrão;

VI - 1/2 kg (meio quilo) de café em pó;

VII - 1 kg (um quilo) de sal;

VIII - 2 (duas) latas de óleo.

Parágrafo único. O requerimento do benefício eventual de auxílio-alimentação, bem como hortifrutigranjeiros, deve ser solicitado em unidades de Centro de Referência da Assistência Social – CRAS ou na Secretaria de Ação Social, com o profissional do serviço social.

Art. 14. O benefício eventual de auxílio-documentação destina-se ao fornecimento de fotografias de tamanho 3x4cm e taxas de emissão da Cédula de Identidade, e segunda via de certidões de nascimento, casamento e óbito.

Art. 15. O benefício eventual de aluguel social, na forma de auxílio-moradia, constitui-se uma ação da assistência social em parceria com a Secretaria Municipal de Obras e Serviços e outras entidades, na concessão de moradia às famílias de baixa renda que tenham sofrido perda do imóvel devido a calamidade pública, mediante avaliação técnica.

Art. 16. O benefício eventual consistente em material de construção se destina a evitar ou diminuir a vulnerabilidade, e oferecer segurança à família, promovendo pequenos reparos na moradia.

Parágrafo único. A doação de material de construção poderá ser concedida até atingir o valor de 2 (dois) salários mínimos vigente, exceto em caso de ser declarada calamidade pública, sempre dependendo de avaliação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços e parecer socioeconômico favorável da Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 17. Terão prioridade ao benefício previsto artigo anterior as famílias residentes em moradias que apresentem situação de risco, insalubres e inadequadas para a sobrevivência humana.

Art. 18. Será estipulado o prazo de até 30 (trinta) dias após a concessão dos materiais para ser dado início aos reparos, sendo que a mão-de-obra ficará sob a responsabilidade da família beneficiada.

Art. 19. A equipe técnica do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS realizará a fiscalização da utilização adequada dos materiais até o fim dos reparos, ficando terminantemente proibida a venda e/ou cessão do material recebido pelo beneficiário, sob pena de devolução do material à municipalidade, entre outras penalidades cabíveis.

Art. 20. Os benefícios auxílio-natalidade, auxílio-funeral, auxílio-transporte, auxílio-alimentação, auxílio-documentação, serão distribuídos de acordo com a previsão orçamentária e financeira.

Art. 21. Os benefícios auxílio-natalidade, auxílio-funeral, auxílio-transporte, auxílio-alimentação, auxílio-documentação, poderão ser concedidos diretamente a um integrante da família beneficiária, como: mãe, pai, parentes até o segundo grau ou pessoa autorizada mediante procuração.

Art. 22. Os benefícios de vulnerabilidade temporária envolvendo acontecimentos do cotidiano dos cidadãos, poderão se apresentar de diferentes formas e produzir diversos padecimentos, decorrentes do advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, podendo ocorrer por:

I - falta de acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;

II - falta de documentação;

III - por situações de desastres e calamidade pública;

IV - outras situações sociais identificadas que comprometam a sobrevivência.

Art. 23. Entendem-se como ações assistenciais em caráter de emergência, aquelas provenientes de calamidade pública provocada por eventos naturais e ou epidemias.

Art. 24. Enquadra-se como medida emergencial a concessão dos seguintes benefícios eventuais:

I - abrigos adequados;

II - alimentos;

III - cobertores, colchões e vestuários;

IV - filtros.

Art. 25. No caso de calamidades, situações de caráter emergencial devem ser realizadas ações conjuntas das políticas setoriais municipais, no atendimento aos cidadãos e às famílias beneficiárias.

Art. 26. As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, integração nacional e das demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 27. Ao Município compete:

I - a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento total ou compartilhado com outras esferas de governo;

II - a realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais;

III - expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais;

IV - avaliação técnica por parte do profissional de serviço social quanto às condições para o recebimento do benefício.

Parágrafo único. O órgão gestor da política de assistência social deverá encaminhar relatório destes serviços, bimestralmente, ao Conselho Municipal de Assistência Social – COMASI.

Art. 28. Ao Conselho Municipal de Assistência Social compete:

I - fornecer ao Município informações sobre irregularidades na aplicação do regulamento dos benefícios eventuais;

II - avaliar e reformular se necessário, a cada ano, a regulamentação de concessão, remetendo sua decisão ao Executivo para regulamentação, conforme disponibilidade orçamentária.

Art. 29. Conforme o art. 13, inciso I, da Lei Federal n.º 8.742, de 1993, caberá ao Estado destinar a sua participação no co-financiamento dos benefícios eventuais junto ao Município, a partir de:

I - verificação se está em conformidade com as regulamentações específicas;

II - levantamento da situação de vulnerabilidade e risco social do município em índices de mortalidade e de natalidade;

III - discussão junto ao Conselho Estadual de Assistência Social.

Art. 30. São também considerados benefícios eventuais aqueles que têm por finalidade suprir necessidades básicas decorrentes de situações de vulnerabilidades social.

Parágrafo único. As modalidades de que trata o caput deste artigo terão regulamentação específica.

Art. 31. A regulamentação dos benefícios eventuais e sua inclusão na Lei Orçamentária do Município, bem como sua implementação dar-se-á no prazo de até 6 (seis) meses a contar da data de publicação desta Lei.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n.º 2.874, de 30 de março de 2009.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 4 de julho de 2014.

JOSÉ ROBERTO COMERON

Prefeito Municipal
ANTONIO MAURÍCIO DE ANDRADE MACIEL
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

LEI N.º 3.717, DE 4 DE JULHO DE 2014

AUTORIZA o Poder Executivo a repassar recurso por meio de Subvenção Social, ao Centro Terapêutico Cristão Salva Vidas, para o fim que especifica.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar recurso por meio de Subvenção Social, mediante a celebração do respectivo Termo, ao Centro Terapêutico Cristão Salva Vidas, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 12.628.473/0001-17, visando a cooperação para a execução do Projeto “Família, Meu Maior Patrimônio”.

Art. 2º O prazo do Termo de Repasse é de 12 (doze) meses, contados a partir de 4 de maio de 2014, com encerramento em 3 de maio de 2015, sendo admitida sua prorrogação por até 4 (quatro) anos, através do Termo Aditivo.

Parágrafo único. O prazo de vigência do Termo de Repasse estender-se-á ao mês seguinte ao encerramento do prazo exclusivamente à prestação de contas da última parcela repassada.

Art. 3º A Subvenção Social será de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a ser depositada em conta corrente de titularidade da beneficiária, até o quinto dia útil do mês subsequente à execução do objeto.

Art. 4º A formalização da transferência dos recursos deverá estar autuada em processo próprio em que conste, no mínimo:

I – o Programa de Trabalho proposto pela beneficiária ou exposição das unidades de serviço objeto dos repasses concedidos;

II – a presente lei autorizadora do repasse;

III – demonstrativo e parecer técnico evidenciando que a transferência de recursos representa vantagem econômica para o Município, em detrimento de sua aplicação direta;

IV – justificativas quanto ao critério de escolha do beneficiário;

V – declaração quanto a compatibilização e a adequação das transferências aos artigos 15 e 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000);

VI – empenhos e comprovantes das transferências de recursos, separados por fontes de financiamento;

VII – termo de Ciência e de Notificação, relativo à tramitação do processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, firmado pelo órgão público e pelo beneficiário, conforme modelo contido no Anexo 5 das Instruções n.º 02, de 10 de dezembro de 2008.

Art. 5º São obrigações do Município:

I – exigir a apresentação das comprovações anuais ou totais, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício seguinte à transferência dos recursos;

II – proibir, à beneficiária, a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

III – autorizar, a seu critério, de forma fundamentada, eventuais solicitações de prorrogação de prazo, para aplicação dos recursos e prestação de contas, sem prejuízo do disposto no inciso I deste artigo e desde que atendidas às exigências do § 2º do artigo 25 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000);

IV – fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes;

V – exigir a indicação, no corpo dos documentos originais das despesas, o número da norma autorizadora do repasse e do órgão público concessor a que se referem, extraíndo-se, em seguida, as cópias que serão juntadas nas prestações de contas;

VI – receber e examinar as comprovações apresentadas e, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de seu recebimento, emitir parecer conclusivo, nos termos do artigo 370 das Instruções n.º 02, de 2008;

VII – no caso de irregularidades na comprovação apresentada ou na falta da prestação de contas, exigir das entidades beneficiárias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o saneamento da prestação, devendo ser reiteradas tais providências até o esgotamento das possibilidades de regularização das pendências;

VIII – suspender, por iniciativa própria, novas concessões aos inadimplentes, quando decorrido o prazo estabelecido no inciso anterior, sem a devida regularização, exigindo das entidades beneficiárias, se for o caso, a devolução do numerário, com os devidos acréscimos legais;

IX – esgotadas as providências dos incisos VII e VIII, comunicar a ocorrência ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, por meio de cópia da documentação relativa às providências adotadas pelo órgão concessor para a regularização da pendência;

X – expedir, a pedido dos interessados, declarações ou atestados de regularidade referentes às comprovações apresentadas, ressalvado o julgamento do Tribunal de Contas do Estado, conforme o disposto no inciso XVII do artigo 2º da Lei Complementar Estadual n.º 709, de 14 de janeiro de 1993;

XI – atestar a existência de fato e do funcionamento da entidade, relativa ao período de concessão.

Art. 6º Obriga-se a entidade a:

I – executar as ações que visem ao pleno desenvolvimento do Programa de Trabalho;

II – utilizar o valor repassado de forma a contribuir para o atendimento adequado ao público alvo;

III – zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais;

IV – proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelo Programa de Trabalho;

V – manter recursos humanos e materiais, bem como equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços a que se obriga a prestar, com vistas ao alcance do Programa de Trabalho;

VI – aplicar integralmente os recursos financeiros repassados na prestação dos serviços objeto do Programa de Trabalho, sendo vedado o emprego em despesas de capital;

VII – apresentar mensalmente ao Município relatório das atividades desenvolvidas, da aplicação dos recursos financeiros recebidos e o respectivo extrato bancário do período, bem como declaração quantitativa de atendimento mensal, acompanhada da relação nominal dos atendidos, assinada pelo representante da entidade;

VIII – prestar contas, nos moldes das Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, e se for o caso, até 30 (trinta) dias do término da vigência do Termo de Repasse, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros;

IX – manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estáticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização do repasse recebido;

X – assegurar ao Município condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto do Programa de Trabalho;

XI – autorizar a afixação em suas dependências em local de fácil visualização, das informações e orientações sobre os serviços prestados e da participação do Município no programa desenvolvido através do repasse recebido.

Art. 7º O controle e a fiscalização da execução do Termo de Repasse ficarão ao encargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através de um responsável pelo controle interno e externo especialmente designado através de Portaria.

Parágrafo único. Caberá ao responsável controlar e fiscalizar a execução do Termo de Repasse atendendo às exigências contidas nesta Lei.

Art. 8º Além da pena de suspensão de receber novo repasse, a beneficiária ficará obrigada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo Município, com os devidos acréscimos legais, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

I – inexecução do objeto avençado;

II – utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida ou redistribuição a outras entidades, congêneres ou não;

III – não atendimento de solicitações formuladas pelo Município ou atendimento fora do prazo concedido;

IV – não apresentação das comprovações anuais ou totais até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício seguinte à transferência dos recursos;

V – descumprimento das demais obrigações impostas no artigo 6º desta Lei.

Art. 9º O Termo de Repasse poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas Cláusulas ou por infração legal.

Art. 10. A entidade prestará contas ao Município, comprovando a aplicação dos recursos financeiros repassados, da forma seguinte:

I – elaborar o demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do ato concessório, conforme modelo contido no Anexo 6 e relacionar os documentos das despesas pagas, computadas na prestação de contas, conforme modelo contido no Anexo 7, ambos trazidos nas Instruções n.º 02, de 2008;

II – juntar, ainda, nas comprovações, os seguintes documentos:

a) relatório da entidade beneficiária sobre as atividades desenvolvidas, identificando as custeadas com recursos próprios e as com recursos transferidos;

b) relação dos beneficiados e critérios estabelecidos para concessão de bolsas de estudo, se for o caso;

c) comprovante da devolução dos recursos não aplicados;

d) cópia dos demonstrativos contábeis e financeiros da beneficiária, com indicação dos valores repassados pelo órgão concessor e a respectiva conciliação bancária, referente ao exercício em que o numerário foi recebido;

e) certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC, comprovando a habilitação profissional do responsável pelas demonstrações contábeis; e

f) manifestação expressa do Conselho Fiscal ou órgão correspondente do beneficiário sobre a exatidão do montante comprovado, atestando que os recursos públicos foram movimentados em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, indicada pelo órgão público concessor.

Parágrafo único. Os documentos originais de receitas e despesas vinculados ao ato concessório, referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e/ou repassados, após contabilizados, ficarão arquivados na entidade beneficiária, à disposição

do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 11. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 4 de julho de 2014.

JOSÉ ROBERTO COMERON

Prefeito Municipal

ANTONIO MAURÍCIO DE ANDRADE MACIEL

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

DECRETO N.º 8.351, DE 16 DE JUNHO DE 2014

DISPÕE sobre nomeação para o exercício de cargo em comissão de livre provimento e exoneração de Coordenador de Ensino Fundamental I - Séries Iniciais - Ref. 16All, sob a orientação da Secretaria Municipal de Educação, do Sr. Sidnei Rodrigues Pereira, produzindo seus efeitos a partir de 14 de maio de 2014.

DECRETO N.º 8.352, DE 16 DE JUNHO DE 2014

DISPÕE sobre nomeação para o exercício de cargo em comissão de livre provimento e exoneração de Coordenador de Normas Pedagógicas - Ref. 16All, sob a orientação da Secretaria Municipal de Educação, da Sra. Lucimara Rocha de Oliveira, produzindo seus efeitos a partir de 14 de maio de 2014.

DECRETO N.º 8.355, DE 23 DE JUNHO DE 2014

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 3.640, de 23 de dezembro de 2013.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO a autorização contida no art. 7º, inciso III, da Lei Municipal n.º 3.640, de 23 de dezembro de 2013;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, através do Ofício SEPLAN n.º 354/2014;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), suplementar a seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

12.00.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
12.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
590/ 3.1.90.11.00	6001 – Agricultura Familiar e Desenvolvimento o Agronegócio	R\$
20-605/ 6001-2197	- Capacitação de agricultores	30.000,00
Fonte Recurso 01	- Vencimento e Vantagens Fixas-Pessoal	
Cód. Aplic. 110 0000		

12.00.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
12.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
589/ 3.1.90.11.00	6001 – Agricultura Familiar e Desenvolvimento o Agronegócio	R\$
20-605/ 6001-2039	- Manutenção dos serviços administrativos	30.000,00
Fonte Recurso 01	- Vencimento e Vantagens Fixas-Pessoal	
Cód. Aplic. 110 0000		

16.00.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS	
16.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
735/ 3.1.91.13.00	5001 – Cidade Sustentável	R\$
15-122/ 5001-2039	- Manutenção dos serviços administrativos	20.000,00
Fonte Recurso 01	- Obrigações Patronais	
Cód. Aplic. 110 0000		

16.00.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS	
16.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
728/ 3.1.90.11.00	5001 – Cidade Sustentável	R\$
15-122/ 5001-2039	- Manutenção dos serviços administrativos	80.000,00
Fonte Recurso 01	- Vencimento e Vantagens Fixas-Pessoal	
Cód. Aplic. 110 0000		

17.00.00	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	
17.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
762/ 3.1.90.11.00	8005 – Segurança e Cidadania	R\$
06-182/ 8005-2288	- Manutenção de atividades de segurança	250.000,00
Fonte Recurso 01	- Vencimento e Vantagens Fixas-Pessoal	
Cód. Aplic. 110 0000		

Art. 2º A cobertura dos créditos de que trata o art. 1º, far-se-á através de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

12.00.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
12.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
592/ 3.1.90.11.00	6001 – Agricultura Familiar e Desenvolvimento o Agronegócio	R\$
20-605/ 6001-2291	- Manutenção de centrais de abastec. e comercialização	60.000,00
Fonte Recurso 01	- Vencimento e Vantagens Fixas-Pessoal	
Cód. Aplic. 110 0000		

13.00.00	SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS RURAIS	
13.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
654/ 3.1.90.11.00	5001 – Cidade Sustentável	R\$
15-122/ 5001-2039	- Manutenção dos serviços administrativos	100.000,00
Fonte Recurso 01	- Vencimento e Vantagens Fixas-Pessoal	
Cód. Aplic. 110 0000		

17.00.00	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	
17.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
761/ 3.1.90.11.00	8005 – Segurança e Cidadania	R\$
06-182/ 8005-2267	- Manutenção da guarda municipal	250.000,00
Fonte Recurso 01	- Vencimento e Vantagens Fixas-Pessoal	
Cód. Aplic. 110 0000		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de junho de 2014, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 23 de junho de 2014.

JOSÉ ROBERTO COMERON

Prefeito Municipal

ANTONIO MAURÍCIO DE ANDRADE MACIEL

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

RAFAEL LEONARD CAMPOLIM MORAES

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

WARGNER DE CARVALHO CAMARGO
Secretário Municipal de Transportes e Serviços Rurais
IVAIR LEONARDO PATRIARCA
Secretário Municipal de Defesa Social
LUIZ CARLOS PILOTO
Secretário Municipal de Administrações Regionais
MARCO ANDRÉ FERREIRA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

DECRETO N.º 8.356, DE 24 DE JUNHO DE 2014

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 3.705, de 23 de junho de 2014.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei Municipal n.º 3.705, de 23 de junho de 2014;

CONSIDERANDO todo o contido nos autos do Processo Administrativo n.º 2.287/2014;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Corrente do Município de Itapeva-SP, um Crédito Adicional Especial de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), na programação orçamentária a seguir, que será adicionada ao orçamento do presente exercício:

Órgão	12.00.00	Secretaria de Agricultura e Abastecimento
Unidade	12.01.00	Gabinete e Dependências
Cat. Econômica	4.4.50.42.00	Despesas de capital – Investimentos – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos – Auxílios
Função	20	Agricultura
Subfunção	305	Vigilância Epidemiológica
Programa	6001	Agricultura Familiar e Desenvolvimento o Agronegócio
Ação	2377	Proteção dos animais
Fonte de Recurso	01	Tesouro
Cód. de Aplicação	110 0000	Geral
Valor do Crédito		R\$ 38.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, far-se-á em conformidade com o previsto no art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, anulando o saldo da dotação orçamentária a seguir:

Órgão	12.00.00	Secretaria de Agricultura e Abastecimento
Unidade	12.01.00	Gabinete e Dependências
Cat. Econômica	4.4.90.52.00	Despesas de Capital – Investimentos – Aplicações Diretas – Equipamentos e Material Permanente
Função	20	Agricultura
Subfunção	305	Vigilância Epidemiológica
Programa	6001	Agricultura Familiar e Desenvolvimento o Agronegócio
Ação	2377	Proteção dos Animais
Fonte de Recurso	01	Tesouro
Cód. de Aplicação	110 0000	Geral
Despesa N.º		645
Valor do Crédito		R\$ 38.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 24 de junho de 2014.

JOSÉ ROBERTO COMERON

Prefeito Municipal

ANTONIO MAURÍCIO DE ANDRADE MACIEL

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

RAFAEL LEONARD CAMPOLIM MORAES

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

MARCO ANDRÉ FERREIRA D'OLIVEIRA

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

DECRETO N.º 8.360, DE 24 DE JUNHO DE 2014

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 3.713, de 23 de junho de 2014.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei Municipal n.º 3.713, de 23 de junho de 2014;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, através do Ofício SEPLAN n.º 333/2014;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinado a suplementar a despesa orçamentária para construção, ampliação e reforma das Unidades Básicas de Saúde Tancredo Neves e Jardim Maringá, que será adicionado no orçamento do presente exercício:

Órgão	07.00.00	Secretaria de Saúde
Unidade	07.01.00	Fundo Municipal de Saúde
Categoria Econômica	4.4.90.51.00	Despesas de Capital – Investimentos – Aplicações Diretas – Obras e Instalações
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	1001	Saúde Humanizada e Referência do Sudoeste Paulista
Ação	1156	Construção, Ampliação e Reforma de Unidade de Saúde
Fonte de Recurso	05	Transferências de Convênios Federais
Código de Aplicação	300 0113	Construção de 2 UBS – Convênios nº 0283.195-10
Despesa N.º		939
Valor do Crédito		R\$ 350.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á em conformidade com o previsto no art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, anulando o saldo da dotação orçamentária a seguir:

Órgão	08.00.00	Secretaria de Ação Social
Unidade	08.01.00	Gabinete e Dependências
Categoria Econômica	3.3.90.39.00	Despesas Correntes – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Função	08	Assistência Social
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Programa	4001	Desenvolvimento Social
Ação	2318	Bolsa Família
Fonte de Recurso	05	Transferências de Convênios Federais

Código de Aplicação	5000 0055	Reordenamento
Despesa N.º		191
Valor do Crédito		R\$ 350.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 24 de junho de 2014.

JOSÉ ROBERTO COMERON

Prefeito Municipal

ANTONIO MAURÍCIO DE ANDRADE MACIEL

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

LUIZ FERNANDO TASSINARI

Secretário Municipal de Saúde

ELLIZABETH DO ROCIO MINAIF SANTOS

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

MARCO ANDRÉ FERREIRA D'OLIVEIRA

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

DECRETO N.º 8.361, DE 24 DE JUNHO DE 2014

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 3.640, de 23 de dezembro de 2013.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO a autorização contida no art. 6º, inciso I, da Lei Municipal n.º 3.640, de 23 de dezembro de 2013;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, através do Ofício SEPLAN n.º 355/2014;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), suplementar a seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

14.00.00	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
14.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
961 / 4.4.90.51.00	5001 – Cidade Sustentável	
15-451 / 5001-1106	- Obras Viárias de infraestrutura e serviços complementares	R\$
Fonte Recurso 02	- Obras e instalações	270.000,00
Cód. Aplic. 100 0084		

Art. 2º A cobertura dos créditos de que trata o art. 1º, far-se-á através de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

12.00.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
12.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
644 / 4.4.90.51.00	6001 – Agricultura Familiar e Desenvolvimento o Agronegócio	
20-605 / 6001-1148	- Infraestrutura para progr. de agric. e abastecimento	R\$
Fonte Recurso 02	- Obras e instalações	270.000,00
Cód. Aplic. 100 0116		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de junho de 2014, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 24 de junho de 2014.

JOSÉ ROBERTO COMERON

Prefeito Municipal

ANTONIO MAURÍCIO DE ANDRADE MACIEL

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

JOSÉ ALCIR ZACHARIAS JUNIOR

Secretário Municipal de Obras e Serviços

RAFAEL LEONARD CAMPOLIM MORAIS

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

MARCO ANDRÉ FERREIRA D'OLIVEIRA

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

DECRETO N.º 8.362, DE 24 DE JUNHO DE 2014

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 3.640, de 23 de dezembro de 2013.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO a autorização contida no art. 6º, inciso I, da Lei Municipal n.º 3.640, de 23 de dezembro de 2013;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, através do Ofício SEPLAN n.º 356/2014;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), suplementar a seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

16.00.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS	
16.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
743 / 3.3.90.39.00	5001 – Cidade sustentável	
15-122 / 5001-2039	- Manutenção dos serviços administrativos	R\$
Fonte Recurso 01	- Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	70.000,00
Cód. Aplic. 110 0000		

16.00.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS	
16.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
738 / 3.3.90.30.00	5001 – Cidade sustentável	
15-122 / 5001-2039	- Manutenção dos serviços administrativos	R\$
Fonte Recurso 01	- Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	120.000,00
Cód. Aplic. 110 0000		

Art. 2º A cobertura dos créditos de que trata o art. 1º, far-se-á através de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

16.00.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS	
16.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
749 / 4.4.90.51.00	5001 – Cidade sustentável	
15-452 / 5001-1034	- Implantação de aterro sanitário	R\$
Fonte Recurso 01	- Obras e instalações	100.000,00
Cód. Aplic. 110 0000		

16.00.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS	
-----------------	---	--

16.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
750 / 4.4.90.51.00	5001 – Cidade sustentável	
15-452 / 5001-1136	- Centro de higienização de uniformes	R\$
Fonte Recurso 01	- Obras e instalações	80.000,00
Cód. Aplic. 110 0000		

16.00.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS	
16.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
843 / 4.4.90.52.00	5001 – Cidade sustentável	
15-452 / 5001-2171	- Conservação dos parques da cidade	R\$
Fonte Recurso 01	- Equipamentos e Material permanente	10.000,00
Cód. Aplic. 110 0000		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de junho de 2014, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 24 de junho de 2014.

JOSÉ ROBERTO COMERON

Prefeito Municipal

ANTONIO MAURÍCIO DE ANDRADE MACIEL

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

LUIZ CARLOS PILOTO

Secretário Municipal de Administrações Regionais

MARCO ANDRÉ FERREIRA D'OLIVEIRA

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

DECRETO N.º 8.368, DE 26 DE JUNHO DE 2014

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 3.640, de 23 de dezembro de 2013.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO a autorização contida no art. 6º inciso I, da Lei Municipal n.º 3.640, de 23 de dezembro de 2013;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, através do Ofício SEPLAN n.º 361/2014;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 261.000,00 (duzentos e um mil reais), suplementar a seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

13.00.00	SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS RURAIS	
13.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
668 / 3.3.90.30.00	5001 – Cidade Sustentável	
26-782 / 5001-2296	- Conservação de Estradas Vicinais (Pavimentada)	R\$
Fonte Recurso 01	- Material de Consumo	261.000,00
Cód. Aplic. 110 0000		

Art. 2º A cobertura dos créditos de que trata o art. 1º, far-se-á através de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

13.00.00	SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS RURAIS	
13.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
678 / 4.4.90.51.00	5001 – Cidade Sustentável	
26-782 / 5001-1139	- Alargamento e Perenização das Estradas Rurais	R\$
Fonte Recurso 01	- Obras e Instalações	261.000,00
Cód. Aplic. 110 0000		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 26 de junho de 2014.

JOSÉ ROBERTO COMERON

Prefeito Municipal

ANTONIO MAURÍCIO DE ANDRADE MACIEL

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

WARGNER DE CARVALHO CAMARGO

Secretário Municipal de Transportes e Serviços Rurais

MARCO ANDRÉ FERREIRA D'OLIVEIRA

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

DECRETO N.º 8.372, DE 26 DE JUNHO DE 2014

DISPÕE sobre baixa dos bens patrimoniais que especifica.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO o furto qualificado ocorrido no dia 21 de janeiro de 2011, em hora incerta, na sede da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento, conforme consta no Boletim de Ocorrência n.º 172/2011 lavrado pela Delegacia Seccional de Itapeva;

CONSIDERANDO que o Departamento de Registro Patrimonial exerce o controle de todos os bens móveis, gerindo o inventário de materiais em uso para eventual baixa no patrimônio;

CONSIDERANDO é de competência do Executivo o procedimento de baixa de materiais, conforme parecer do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o contido nos autos do Processo Administrativo n.º 4.245/2014;

DECRETA

Art. 1º Fica o Departamento de Registro Patrimonial autorizado a promover a baixa do patrimônio do Município de Itapeva/SP, de 2 (duas) balanças eletrônicas, registradas sob patrimônio n.º 57.002 e 57.003.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 26 de junho de 2014.

JOSÉ ROBERTO COMERON

Prefeito Municipal

ANTONIO MAURÍCIO DE ANDRADE MACIEL

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos
RAFAEL LEONARD CAMPOLIM MORAES
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
MARCO ANDRÉ FERREIRA D'OLIVIERA
Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

DECRETO N.º 8.374, DE 30 DE JUNHO DE 2014

DISPÕE sobre exoneração de cargo em comissão de livre provimento e exoneração de Chefe de Divisão de Tributos Imobiliários - Ref. 14A, sob a orientação da Secretaria Municipal de Finanças, da Sra. Daniela Fernandes Augusto, produzindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2014.

DECRETO N.º 8.376, DE 1º DE JULHO DE 2014

DISPÕE sobre exoneração de cargo em comissão de livre provimento e exoneração de Chefe de Divisão de Almoxarifado e Expedição - Ref. 14A, sob a orientação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, da Sra. Viviane de Almeida Camargo, produzindo seus efeitos a partir de 12 de junho de 2014.

DECRETO N.º 8.378, DE 2 DE JULHO DE 2014

DISPÕE sobre a ratificação da prorrogação do prazo de validade do Concurso Público n.º 01/2012.

O **Prefeito Municipal de Itapeva**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VIII e X, da LOM, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público n.º 01/2012 para provimento de diversos cargos efetivos da Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto no item 1.2 do Edital do referido Concurso Público;

CONSIDERANDO que a prorrogação do prazo de validade de Concurso Público, consoante jurisprudência prolatada pelos Tribunais pátrios, é ato discricionário da Administração Pública;

CONSIDERANDO que a homologação do resultado final do Concurso Público n.º 01/2012 fora publicada na Imprensa Oficial do Município em 4 de julho de 2012;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Coordenadoria de Recursos Humanos, através do Ofício CRH n.º 576/2014, que encaminha a Portaria CRH n.º 32, de 27 de junho de 2014;

DECRETA

Art. 1º Fica ratificada a prorrogação por 2 (dois) anos da validade do Concurso Público n.º 01/2012, para os seguintes cargos:

I - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil com Magistério;

II - Auxiliar de Serviços Escolares;

III - Auxiliar de Serviços Gerais - Casa Transitória;

IV - Auxiliar de Técnico Desportivo;

V - Fonoaudiólogo;

VI - Guarda Municipal - Área Urbana;

VII - Guarda Municipal - Distrito da Areia Branca;

VIII - Guarda Municipal - Distrito do Alto da Brancal;

IX - Motorista Carteira D - Distrito do Alto da Brancal;

X - Motorista Carteira D - Distrito do Guarizinho;

XI - Motorista Transporte Escolar e Coletivo;

XII - Operador de Máquinas II - Motoniveladora;

XIII - Orientador de alunos;

XIV - Professor Auxiliar;

XV - Professor de Educação Básica I - Educação Infantil/Ensino Fundamental Anos Iniciais;

XVI - Professor de Educação Básica II - Artes;

XVII - Professor de Educação Básica II - Educação Física;

XVIII - Professor de Educação Básica II - Geografia;

XIX - Professor de Educação Básica II - Língua Portuguesa;

XX - Técnico em Edificações;

XXI - Trabalhador Braçal - Distrito da Areia Branca;

XXII - Trabalhador Braçal - Distrito do Guarizinho.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 3 de julho de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 2 de julho de 2014.

JOSÉ ROBERTO COMERON

Prefeito Municipal

ANTONIO MAURÍCIO DE ANDRADE MACIEL

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

JAMIL RODRIGUES DE SIQUEIRA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DECRETO N.º 8.380, DE 3 DE JULHO DE 2014

DISPÕE sobre nomeação para o exercício de cargo em comissão de livre provimento e exoneração de Chefe de Divisão de Tributos Imobiliários - Ref. 14AI, sob a orientação da Secretaria Municipal de Finanças, do Sr. Edgar de Jesus Endo, produzindo seus efeitos a partir de 3 de julho de 2014.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

“Vigilância Sanitária - LAUDA 22/2014 - AUTOS”

01. Comunicado de AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE:

No. Protocolo: 07.034-4/14 Data de Protocolo: 13/06/2014
 Razão Social: BENEDITO RODRIGUES DE SOUZA
 CNPJ/CPF: 160.163.548-64
 Endereço: AV DR JOSÉ ERMIRIO DE MORAES, 932 JD GUANABARA
 Município: ITAPEVA CEP: 18400-000 UF: SP
 Resp. Legal: BENEDITO RODRIGUES DE SOUZA CPF: 160.163.548-64

A gerente Técnica Vivian Ferrari Lima Scaranello Machado da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, comunica A LAVRATURA DO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE MULTA N°0566, SÉRIE AC, DE 27/06/2014.

ITAPEVA, segunda-feira, 30 de Junho de 2014

02. Comunicado de AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE:

No. Protocolo: 07.045-1/14 Data de Protocolo: 30/06/2014
 Razão Social: FRANCISCO DE SOUZA GARGALHO ME
 CNPJ/CPF: 018.775.096/0001-25()
 Endereço: ESTRADA VICINAL GOVERNADOR MARIO COVAS, 6.020
 Município: ITAPEVA CEP: 18400-000 UF: SP

A gerente Técnica Vivian Ferrari Lima Scaranello Machado da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, comunica A LAVRATURA DO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE MULTA N°0585, SÉRIE AC, DE 27/06/2014.

ITAPEVA, segunda-feira, 30 de Junho de 2014

03. Comunicado de ARQUIVAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

No. Protocolo: 07.017/14 Data de Protocolo: 17/03/2014
 No. CEVS: 352240601-477-000012-1-0
 Razão Social: ARAUJO & LIMA DROGARIA ITAPEVA LTDA ME
 CNPJ/CPF: 005.822.915/0001-04()
 Endereço: PÇ FURQUIM PEDROSO, 18 CENTRO
 Município: ITAPEVA CEP: 18400-520 UF: SP
 Resp. Legal: SIMEI DE MELO LIMA CPF: 182.239.458-94
 Resp. Técnico: MONICA MENDES COSTA CPF: 283.619.218-69
 CBO: 06710 Conselho Prof: CRF No. Inscr.: 134350-8 UF: 28

A gerente Técnica Vivian Ferrari Lima Scaranello Machado da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, comunica O ARQUIVAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO N°0656, SÉRIE AC, DE 14/03/2014.

ITAPEVA, segunda-feira, 30 de Junho de 2014

04. Comunicado de ARQUIVAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

No. Protocolo: 07.043/14 Data de Protocolo: 26/05/2014
 Razão Social: DEAL EXPRESS ALIMENTOS SAUVAVEIS LTDA ME
 CNPJ/CPF: 017.192.438/0002-00()
 Endereço: R MARIO PRANDINI, 721 CENTRO
 Município: ITAPEVA CEP: 18408-460 UF: SP
 Resp. Legal: CLOVIS DE OLIVEIRA JUNIOR CPF: 301.665.288-97

A gerente Técnica Vivian Ferrari Lima Scaranello Machado da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, comunica O ARQUIVAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO N°0718, SÉRIE AC, DE 26/05/2014.

ITAPEVA, segunda-feira, 30 de Junho de 2014

05. Comunicado de NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA:

No. Protocolo: 07.022-3/14 Data de Protocolo: 01/07/2014
 Razão Social: JAIR DE SOUZA GARGALHO ME
 CNPJ/CPF: 59.623.025/0001-94
 Endereço: BAIRRO PALMITAL, S/Nº
 Município: ITAPEVA CEP: 18400-000 UF: SP
 Resp. Legal: JAIR DE SOUZA GARGALHO ME CPF: 59.623.025/0001-94

A gerente Técnica Vivian Ferrari Lima Scaranello Machado da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, comunica A LAVRATURA DE NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA N°0109, SÉRIE AC, DE 27/06/2014.

ITAPEVA, terça-feira, 01 de Julho de 2014

06. Comunicado de AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE:

No. Protocolo: 07.039-4/14 Data de Protocolo: 01/07/2014
 Razão Social: ONOFRE ERNESTO DE SOUZA
 CNPJ/CPF: 890.219.838-34
 Endereço: R EMILIANA SANTIAGO MACHADO, 255 JD BEIJA FLOR
 Município: ITAPEVA CEP: 18400-000 UF: SP
 Resp. Legal: ONOFRE ERNESTO DE SOUZA CPF: 890.219.838-34

A gerente Técnica Vivian Ferrari Lima Scaranello Machado da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, comunica A LAVRATURA DO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE MULTA N°0584, SÉRIE AC, DE 27/06/2014.

ITAPEVA, segunda-feira, 30 de Junho de 2014

07. Comunicado de ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO À DIVIDA ATIVA:

No. Protocolo: 07.021/14 Data de Protocolo: 21/03/2014
 Razão Social: LUCIENE G. DA SILVA PADARIA ME
 CNPJ/CPF: 009.256.537/0001-91()

Endereço: R EURICO MONTEIRO DE ALMEIDA,32 VL TAQUARI
Município: ITAPEVA CEP: 18400-360 UF: SP
Resp. Legal: LUCIENE GOMES DA SILVA CPF: 276.141.198-60

A gerente Técnica Vivian Ferrari Lima Scaranello Machado da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, comunica o ENCAMINHAMENTO À DIVIDA ATIVA DO AUTO DE INFRAÇÃO, SÉRIE AC, Nº 0659 de 19/03/2014.

ITAPEVA, quinta-feira, 03 de Julho de 2014

08. Comunicado de ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO À DIVIDA ATIVA:

No. Protocolo: 07.020/14 Data de Protocolo: 19/03/2014
No. CEVS: 352240601-109-000057-0-3
Razão Social: ROGERIO R. DE ASSIS ME
CNPJ/CPF: 017.258.413/0001-73()
Endereço: HIGINO MARQUES,2008 JD MARINGA
Município: ITAPEVA CEP: 18407-120 UF: SP
Resp. Legal: ROGERIO RAMOS DE ASSIS CPF: 144.821.848-96

A gerente Técnica Vivian Ferrari Lima Scaranello Machado da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA, comunica o ENCAMINHAMENTO À DIVIDA ATIVA DO AUTO DE INFRAÇÃO, SÉRIE AC, Nº 0662 de 19/03/2014.

ITAPEVA, quinta-feira, 03 de Julho de 2014

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LAUDA 23/2014 – EXPEDIDOS

01. Comunicado de CONCESSÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Nº protocolo: 02.537/2013 Data de Protocolo: 17/07/2013
Nº CEVS: 352240601-561-001206-1-8
Razão Social: ROGER DAVERSON SANTOS - ME
CNPJ/CPF: 18.436.793/0001-51
Endereço: Avenida HIGINO MARQUES, 60 CENTRO
Município: ITAPEVA CEP: 18407-120 UF: SP
Resp. Legal: ROGER DAVERSON SANTOS CPF: 21749054850

A Gerente Técnica Vivian Ferrari Lima Scaranello Machado da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA comunica a CONCESSÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO em 27/06/2014.

ITAPEVA, Quinta-feira, 3 de Julho de 2014

02. Comunicado de CONCESSÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Nº protocolo: 02.324/2013 Data de Protocolo: 19/04/2013
Nº CEVS: 352240601-463-000047-1-5
Razão Social: R. D. DE ALMEIDA ITAPEVA - ME
CNPJ/CPF: 08.110.773/0001-32
Endereço: Rua José Ferrari, 100 Vila Aparecida
Município: ITAPEVA CEP: 18401-020 UF: SP
Resp. Legal: ROGÉRIO RODRIGUES DE ALMEIDA CPF: 14717424824

A Gerente Técnica Vivian Ferrari Lima Scaranello Machado da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA comunica a CONCESSÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO em 27/06/2014.

ITAPEVA, Quinta-feira, 3 de Julho de 2014

03. Comunicado de BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Nº protocolo: 01.317/2014 Data de Protocolo: 18/06/2014
Nº CEVS: 352240601-477-000117-1-1 Data de Validade: 21/05/2014
Razão Social: DROGA EX LTDA
CNPJ/CPF: 02.743.218/0060-11
Endereço: Praça ANCHIETA, 100 CENTRO
Município: ITAPEVA CEP: 18400-450 UF: SP
Resp. Legal: ALEXANDRE DELLA COLETTA CPF: 11684079829
Resp. Técnico: ROBERTA BERTONI DE OLIVEIRA MÜZEL CPF: 36992859870
CBO: 06710 Conselho Prof.: CRF No.Inscr.:72607 UF:SP

A Gerente Técnica Vivian Ferrari Lima Scaranello Machado da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA comunica a BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA em 30/06/2014.

ITAPEVA, Quinta-feira, 3 de Julho de 2014

04. Comunicado de ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Nº protocolo: 01.325/2014 Data de Protocolo: 23/06/2014
Nº CEVS: 352240601-477-000117-1-1 Data de Validade: 21/05/2014
Razão Social: DROGA EX LTDA
CNPJ/CPF: 02.743.218/0060-11
Endereço: Praça ANCHIETA, 100 CENTRO
Município: ITAPEVA CEP: 18400-450 UF: SP

Resp. Legal: ALEXANDRE DELLA COLETTA CPF: 11684079829
Resp. Técnico: ROBERTA BERTONI DE OLIVEIRA MÜZEL CPF: 36992859870
CBO: 06710 Conselho Prof.: CRF No.Inscr.:72607 UF:SP
Resp. Técnico: PAULO HENRIQUE GUERRA CUNHA CPF: 18397055827
CBO: 06710 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:30732 UF:SP

A Gerente Técnica Vivian Ferrari Lima Scaranello Machado da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA comunica a ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA em 30/06/2014.

ITAPEVA, Quinta-feira, 3 de Julho de 2014

05. Comunicado de ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Nº protocolo: 01.326/2014 Data de Protocolo: 23/06/2014
Nº CEVS: 352240601-477-000117-1-1 Data de Validade: 21/05/2014
Razão Social: DROGA EX LTDA
CNPJ/CPF: 02.743.218/0060-11
Endereço: Praça ANCHIETA, 100 CENTRO
Município: ITAPEVA CEP: 18400-450 UF: SP
Resp. Legal: ALEXANDRE DELLA COLETTA CPF: 11684079829
Resp. Técnico: ROBERTA BERTONI DE OLIVEIRA MÜZEL CPF: 36992859870
CBO: 06710 Conselho Prof.: CRF No.Inscr.:72607 UF:SP
Resp. Técnico: PAULO HENRIQUE GUERRA CUNHA CPF: 18397055827
CBO: 06710 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:30732 UF:SP
Resp. Técnico: BRUNA MENDES RODRIGUES DA COSTA CPF: 38487106846
CBO: 06710 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:72520 UF:SP

A Gerente Técnica Vivian Ferrari Lima Scaranello Machado da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA comunica a ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA em 30/06/2014.

ITAPEVA, Quinta-feira, 3 de Julho de 2014

06. Comunicado de RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Nº protocolo: 01.327/2014 Data de Protocolo: 23/06/2014
Nº CEVS: 352240601-477-000117-1-1 Data de Validade: 30/06/2015
Razão Social: DROGA EX LTDA
CNPJ/CPF: 02.743.218/0060-11
Endereço: Praça ANCHIETA, 100 CENTRO
Município: ITAPEVA CEP: 18400-450 UF: SP
Resp. Legal: ALEXANDRE DELLA COLETTA CPF: 11684079829
Resp. Técnico: ROBERTA BERTONI DE OLIVEIRA MÜZEL CPF: 36992859870
CBO: 06710 Conselho Prof.: CRF No.Inscr.:72607 UF:SP
Resp. Técnico: PAULO HENRIQUE GUERRA CUNHA CPF: 18397055827
CBO: 06710 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:30732 UF:SP
Resp. Técnico: BRUNA MENDES RODRIGUES DA COSTA CPF: 38487106846
CBO: 06710 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:72520 UF:SP

A Gerente Técnica Vivian Ferrari Lima Scaranello Machado da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA comunica a RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO em 30/06/2014.

ITAPEVA, Quinta-feira, 3 de Julho de 2014

07. Comunicado de RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Nº protocolo: 01.271/2014 Data de Protocolo: 29/05/2014
Nº CEVS: 352240601-863-000126-1-0 Data de Validade:02/07/2015
Razão Social: IONE CRISTINA HENRIQUE ALFARO
CNPJ/CPF: 15920293888
Endereço: Rua Mário Prandini, 786 SALA 5 Centro
Município: ITAPEVA CEP:18400-170 UF: SP
Resp. Legal: IONE CRISTINA HENRIQUE ALFARO CPF:15920293888
Resp. Técnico: IONE CRISTINA HENRIQUE ALFARO CPF:15920293888
CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:86387 UF:SP
A Gerente Técnica Vivian Ferrari Lima Scaranello Machado da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA comunica a RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO em 02/07/2014.

ITAPEVA, Quinta-feira, 3 de Julho de 2014

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LAUDA 23/2014 - CANCELADOS / INDEFERIDOS

01. Comunicado de INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Nº protocolo: 02.354/2013 Data de Protocolo: 06/05/2013
Nº CEVS: 352240601-561-001179-0-0
Razão Social: SILVANA LIMA DE OLIVEIRA
CNPJ/CPF: 18.038.520/0001-59

Endereço: R MARIO COVAS , 455 BOX 14 CENTRO
 Município: ITAPEVA CEP: 18400-500 UF: SP
 Resp. Legal: SILVANA LIMA DE OLIVEIRA CPF: 14173652852
 A Gerente Técnica Vivian Ferrari Lima Scaranello Machado da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA comunica o INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, pois o mesmo encerrou as atividades no local.

ITAPEVA, Quinta-feira, 3 de Julho de 2014

02. Comunicado de INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE CADASTRO DE FUNCIONAMENTO
 Nº protocolo: 02.398/2013 Data de Protocolo: 23/05/2013
 Nº CEVS: 352240601-561-001186-0-5
 Razão Social: VALDENICE RODRIGUES
 CNPJ/CPF: 13.464.630/0001-69
 Endereço: R MARIO COVAS, 250 BOX 10 CENTRO
 Município: ITAPEVA CEP: 18400-500 UF: SP
 Resp. Legal: VALDENICE RODRIGUES CPF: 30484339885
 A Gerente Técnica Vivian Ferrari Lima Scaranello Machado da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA comunica o INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE CADASTRO DE FUNCIONAMENTO, pois o mesmo encerrou as atividades no local.

ITAPEVA, Quinta-feira, 3 de Julho de 2014

03. Comunicado de INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE CADASTRO DE FUNCIONAMENTO
 Nº protocolo: 03.516/2012 Data de Protocolo: 06/07/2012
 Nº CEVS: 352240601-561-001061-0-0
 Razão Social: FLAVIO ANTONIO DE OLIVEIRA
 CNPJ/CPF: 09929188800
 Endereço: R SAO BENTO, 618 VILA NOVA
 Município: ITAPEVA CEP: 18400-000 UF: SP
 Resp. Legal: FLÁVIO ANTONIO DE OLIVEIRA CPF: 09929188800
 A Gerente Técnica Vivian Ferrari Lima Scaranello Machado da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA comunica o INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE CADASTRO DE FUNCIONAMENTO, pois o mesmo encerrou as atividades no local.

ITAPEVA, Quinta-feira, 3 de Julho de 2014

04. Comunicado de INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 Nº protocolo: 02.1007/2013 Data de Protocolo: 12/12/2013
 Nº CEVS: 352240601-561-001654-0-9
 Razão Social: JOELMA FRANCIÉLE RIBAS DUTRA
 CNPJ/CPF: 19.320.510/0001-74
 Endereço: Avenida Doutor José Ermirio de Moraes, 2451 Centro
 Município: ITAPEVA CEP: 18400-510 UF: SP
 Resp. Legal: JOELMA FRANCIÉLE RIBAS DUTRA CPF: 01591393094
 A Gerente Técnica Vivian Ferrari Lima Scaranello Machado da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA comunica o INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, pois o mesmo encerrou as atividades no local.

ITAPEVA, Quinta-feira, 3 de Julho de 2014

05. Comunicado de INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 Nº protocolo: 02.745/2013 Data de Protocolo: 30/09/2013
 Nº CEVS: 352240601-561-001241-0-9
 Razão Social: I. FONTANA RESTAURANTE ME
 CNPJ/CPF: 18.881.414/0001-32
 Endereço: R CORONEL ACACIO PIEDADE, 610 CENTRO
 Município: ITAPEVA CEP: 18400-180 UF: SP

Resp. Legal: IVALDO FONTANA CPF: 46933719987
 A Gerente Técnica Vivian Ferrari Lima Scaranello Machado da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA comunica o INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, pois o mesmo encerrou as atividades no local.

ITAPEVA, Quinta-feira, 3 de Julho de 2014

06. Comunicado de INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 Nº protocolo: 02.924/2013 Data de Protocolo: 22/10/2013
 Nº CEVS: 352240601-561-001587-0-4
 Razão Social: NELSON BICUDO DE BARROS
 CNPJ/CPF: 55.504.724/0001-64
 Endereço: Doutor José Ermirio de Moraes, 2446 Centro
 Município: ITAPEVA CEP: 18400-510 UF: SP
 Resp. Legal: NELSON BICUDO DE BARROS CPF: 02088381805
 A Gerente Técnica Vivian Ferrari Lima Scaranello Machado da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA comunica o INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, pois o mesmo encerrou as atividades no local.

ITAPEVA, Quinta-feira, 3 de Julho de 2014

07. Comunicado de CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 Nº protocolo: 02.336/2014 Data de Protocolo: 25/06/2014
 Nº CEVS: 352240601-561-000856-1-8
 Razão Social: ANA CLÁUDIA SOARES VERNEQUE - ME
 CNPJ/CPF: 12.539.981/0001-29
 Endereço: AV PAULINA DE MORAIS, 926 BOX L - 07 JD MARINGA
 Município: ITAPEVA CEP: 18407-110 UF: SP
 Resp. Legal: ANA CLÁUDIA SOARES VERNEQUE CPF: 27351885826
 A Gerente Técnica Vivian Ferrari Lima Scaranello Machado da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA comunica o CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, pois o mesmo encerrou as atividades no local.

ITAPEVA, Quinta-feira, 3 de Julho de 2014

08. Comunicado de CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 Nº protocolo: 02.334/2014 Data de Protocolo: 25/06/2014
 Nº CEVS: 352240601-472-000323-1-0
 Razão Social: SALUA MARIEL SOUZA ARAUJO ME
 CNPJ/CPF: 12.716.187/0001-03
 Endereço: R MARIO PRANDINI, 106 CENTRO
 Município: ITAPEVA CEP: 18400-170 UF: SP
 Resp. Legal: SALUA MARIEL SOUZA ARAUJO CPF: 31601579896
 A Gerente Técnica Vivian Ferrari Lima Scaranello Machado da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA comunica o CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, pois o mesmo encerrou as atividades no local.

ITAPEVA, Quinta-feira, 3 de Julho de 2014

09. Comunicado de CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 Nº protocolo: 02.302/2014 Data de Protocolo: 13/06/2014
 Nº CEVS: 352240601-472-000232-1-3
 Razão Social: FELIMAR AUTO POSTO LTDA
 CNPJ/CPF: 45.457.553/0011-88
 Endereço: AV ROBERTO GEMIGNANI, 255 VL OPHELIA
 Município: ITAPEVA CEP: 18406-000 UF: SP
 Resp. Legal: IDEMAR ESTEVINHO DOS SANTOS FILHO CPF: 12275619895
 A Gerente Técnica Vivian Ferrari Lima Scaranello Machado da VISA MUNICIPAL DE ITAPEVA comunica o CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, pois o mesmo encerrou as atividades no local.

ITAPEVA, Quinta-feira, 3 de Julho de 2014

SECRETARIA DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS**ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA****CONTRATO N.º 180/2014**

PERMISSÃO GRATUÍTA DE USO
 PROCESSO N.º 8.678/2014
 PERMITENTE: Município de Itapeva
 PERMISSONÁRIO: Ana Julia Thomaz
 OBJETO: Permissão de Uso de uma cadeira de rodas, registrada junto ao Patrimônio do Município sob o n.º 61336.
 VIGÊNCIA: O prazo de duração da presente concessão será por um período indeterminado.
 DATA DA ASSINATURA: 26 de maio de 2014.

CONTRATO N.º 211/2014

PROCESSO N.º 877/2014
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 69/2014
 CONTRATANTE: Município de Itapeva
 CONTRATADA: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais
 OBJETO: Contratação de empresa seguradora para a frota de veículos ambulâncias do SAMU. VIGÊNCIA: Será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da sua assinatura.
 VALOR: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
 DOTAÇÃO: 143 / 07.01.00 - 3.3.90.39.00 - 10.122.1001.2039 - 01 - 3100000; 150 / 07.01.00 - 3.3.90.39.00 - 10.302.1001.2365 - 05 - 3000094, do orçamento vigente e as despesas realizadas no exercício subsequente, onerarão a dotação específica no respectivo orçamento.
 DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2014.

CONTRATO N.º 212/2014

PROCESSO N.º 3.969/2014
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2014
 CONTRATANTE: Município de Itapeva
 CONTRATADA: Transportes JedanEireli EPP
 OBJETO: Serviço de esgotamento em sistema de captação de esgoto, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal da Educação.
 VIGÊNCIA: Será de 360 (trezentos e sessenta) dias contados a partir da sua assinatura.
 VALOR: R\$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais).
 DOTAÇÃO: 451/09.01.00 - 3.3.90.39.00 - 12.361.2001 - 2041 - 01 - 2200000; 452/09.01.00 - 3.3.90.39.00 - 12.361.2001 - 2041 - 02 - 2620000; 453/09.01.00 - 3.3.90.39.00 - 12.361.2001 - 2041 - 05 - 2200006.
 DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2014.

CONTRATO N.º 216/2014

PROCESSO N.º 3.902/2014
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2014
 CONTRATANTE: Município de Itapeva
 CONTRATADA: Churrascaria Amigos do Sul Ltda - ME
 OBJETO: Fornecimento de refeições (almoço e jantar), para a equipe do CODASP, para atender ao Programa Melhor Caminho, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.
 VIGÊNCIA: Será de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir de sua assinatura.
 VALOR: R\$ 33.992,00 (trinta e três mil, novecentos e noventa e dois reais).
 DOTAÇÃO: 12.01.00 - 3.3.90.30.00 - 20.605.6001.2039 - 01 - 1100000.
 DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2014.

CONTRATO N.º 220/2014

PROCESSO N.º 1.245/2014
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2014
 CONTRATANTE: Município de Itapeva
 CONTRATADA: Jornal e Gráfica AGN Ltda - ME
 OBJETO: Serviços de Impressão, sendo 04 (quatro) paginas coloridas (capa, contracapa e 02 (duas) páginas internas) e as demais páginas em preto/branco do jornal Imprensa Oficial do Município em papel jornal (52 gramas), tamanho de 23 cm x 32 cm e com tiragem de 1.000 (um mil) exemplares semanais, incluindo serviço de composição e diagramação das publicações oficiais em 02 (duas) colunas, sendo as 04 (quatro) primeiras e as 04 (quatro) últimas páginas de cada edição em papel sulfite de 75 gramas.
 VIGÊNCIA: Será pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
 VALOR: O preço contratado é de R\$ 0,07 (sete centavos), por página colorida e de R\$ 0,04 (quatro centavos) por página preto e branco de cada 1.000 exemplares, estimando-se o valor total em aproximadamente R\$ 2.360,00 (dois mil, trezentos e sessenta reais).
 DOTAÇÃO: 12 / 02.01.00 - 3.3.90.39.00 - 04.122.7001.2039 - 01 - 1100000 do orçamento vigente.
 DATA DA ASSINATURA: 2 de julho de 2014.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO N.º 096/2012

PROCESSO N.º 14.714/2011
 CONTRATANTE: Município de Itapeva
 CONTRATADA: Telefônica Brasil S.A.
 OBJETO: Rescindir unilateralmente, a partir do dia 28 de janeiro de 2014 o Contrato n.º 096/2012, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, que tem por objeto os serviços de instalação de rede de acesso a internet IP, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, conforme consta nos autos do Processo Administrativo n.º 14.714/2011, considerando a Cláusula Sétima do Contrato, bem como a homologação resultante de Procedimento Licitatório Pregão Presencial n.º 89/2013.
 DATA DA ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2014.

TERMO ADITIVO N.º 04 AO CONTRATO N.º 040/2012

PROCESSO N.º 532/2012
 TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2012
 CONTRATANTE: Município de Itapeva
 CONTRATADA: Construtora Alicah! Ltda ME
 OBJETO: Prorrogação dos prazos estabelecidos na Cláusula Quinta do Contrato em epígrafe por mais 210 (duzentos

e dez) dias, passando o prazo de execução dos serviços a vigorar de 20 de janeiro de 2014 a 17 de agosto de 2014 e o prazo de vigência do Contrato de 1º de fevereiro de 2014 a 29 de agosto de 2014.
 DATA DA ASSINATURA: 26 de maio de 2014.

TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO N.º 014/2012

PROCESSO N.º 13.654/2011
 TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2011
 CONTRATANTE: Município de Itapeva
 CONTRATADA: Construtora Alicah! Ltda EPP
 OBJETO: Prorrogação dos prazos estabelecidos na Cláusula Quinta do Contrato em epígrafe por mais 90 (noventa) dias para a execução dos serviços e vigência do Contrato, iniciando o primeiro em 3 de abril de 2014 e vencendo em 1º de julho de 2014 e o segundo em 21 de abril de 2014 e vencendo em 19 de julho de 2014.
 DATA DA ASSINATURA: 26 de maio de 2014.

TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO N.º 785/2013

PROCESSO N.º 13.905/2012
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 134/2013
 CONTRATANTE: Município de Itapeva
 CONTRATADA: Rogério de Lima Souza Materiais de Construção - ME
 OBJETO: Prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato em epígrafe por mais 180 (cento e oitenta) dias, iniciando em 05 de maio de 2014 e vencendo no dia 31 de outubro de 2014.
 DATA DA ASSINATURA: 6 de junho de 2014.

TERMO ADITIVO N.º 04 AO CONTRATO N.º 092/2012

PROCESSO N.º 2.114/2012
 TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2012
 CONTRATANTE: Município de Itapeva
 CONTRATADA: MVA Engenharia & Projetos Elétricos Ltda - ME
 OBJETO: Prorrogação dos prazos estabelecidos na Cláusula Quinta do Contrato em epígrafe por mais 180 (cento e oitenta) dias iniciando em 17 de julho de 2014 e vencendo em 12 de janeiro de 2015.
 DATA DA ASSINATURA: 13 de junho de 2014.

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 683/2013

PROCESSO N.º 6.936/2013
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 110/2013
 CONTRATANTE: Município de Itapeva
 CONTRATADA: Rogério de Lima Souza Materiais de Construção - ME
 OBJETO: Prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato em epígrafe por mais 270 (duzentos e setenta) dias, iniciando em 30 de maio de 2014 e vencendo no dia 23 de fevereiro de 2015.
 DATA DA ASSINATURA: 13 de junho de 2014.

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 685/2013

PROCESSO N.º 6.936/2013
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 110/2013
 CONTRATANTE: Município de Itapeva
 CONTRATADA: Denis Faria Dias - ME
 OBJETO: Prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato em epígrafe por mais 270 (duzentos e setenta) dias, iniciando em 30 de maio de 2014 e vencendo no dia 23 de fevereiro de 2015.
 DATA DA ASSINATURA: 13 de junho de 2014.

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 686/2013

PROCESSO N.º 6.936/2013
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 110/2013
 CONTRATANTE: Município de Itapeva
 CONTRATADA: Lajes Kau Ltda - EPP
 OBJETO: Prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato em epígrafe por mais 270 (duzentos e setenta) dias, iniciando em 30 de maio de 2014 e vencendo no dia 23 de fevereiro de 2015.
 DATA DA ASSINATURA: 13 de junho de 2014.

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 687/2013

PROCESSO N.º 6.936/2013
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 110/2013
 CONTRATANTE: Município de Itapeva
 CONTRATADA: Tatiane de Queiroz Garcia - ME
 OBJETO: Prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato em epígrafe por mais 270 (duzentos e setenta) dias, iniciando em 30 de maio de 2014 e vencendo no dia 23 de fevereiro de 2015.
 DATA DA ASSINATURA: 13 de junho de 2014.

TERMO ADITIVO N.º 04 AO CONTRATO N.º 126/2012

PROCESSO N.º 2.115/2012
 TOMADA DE PREÇOS N.º 11/2012
 CONTRATANTE: Município de Itapeva
 CONTRATADA: MVA Engenharia & Projetos Elétricos Ltda - ME
 OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescentar aos itens constantes no objeto do Contrato original, aproximadamente 3,57% (três inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento), correspondente a R\$ 17.617,86 (dezesete mil, seiscentos e dezessete reais e oitenta e seis centavos), passando o valor total do referido Contrato a importância de R\$ 492.544,86 (quatrocentos e noventa e dois mil quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), conforme especificado abaixo:

ITEM	COD. SINAP	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO [R\$]	TOTAL [R\$]	TOTAL + BDI [R\$]
3		SUPER-ESTRUTURA					
3.4		VIGAS					
3.4.1	74254/002	ARMAÇÃO DE AÇO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) A 12,5MM (1/2) - FORNECIMENTO / CORTE (PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	55,62	R\$ 5,96	R\$ 331,50	R\$ 414,37
3.4.2	73942/002	ARMAÇÃO DE AÇO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM. - FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	0,00	R\$ 6,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00

3.4.3	74075/002	FORMA MADEIRA COMP RESINADA 12MM P/ESTRUTURA REAPROV 3 VEZES -CORTE/MONTAGEM/ESCORAMENTO/DESFO RMA	M²	8,03	R\$ 47,12	R\$ 378,37	R\$ 472,97
3.4.4	74138/002	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=20MPA, INCLUSIVE COLOCAÇÃO, ESPALHAMENTO E ACABAMENTO.	M³	0,62	R\$ 250,70	R\$ 154,93	R\$ 193,67
					Subtotal 2	R\$ 864,80	R\$ 1.081,00
10	REVESTIMENTO: TETO E PAREDE						
10.1	REVESTIMENTO DO TETO						
10.1.1	5975	CHAPISCO EM TETOS TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO	M²	8,03	R\$ 6,70	R\$ 53,80	R\$ 67,25
10.1.2	5982	EMBOCO PAULISTA (MASSA UNICA) EM TETOS TRACO 1:2:11 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESPESSURA 1,5CM, PREPARO MECANICO.	M²	8,03	R\$ 14,52	R\$ 116,60	R\$ 145,74
					Subtotal 2	R\$ 170,40	R\$ 213,00
14	PINTURA						
14.1	73954/002	PINTURA LATEX ACRILICA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, DUAS DEMAO S	M²	8,03	R\$ 10,70	R\$ 85,92	R\$ 107,40
14.2	73739/001	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAO S	M²	0,00	R\$ 10,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14.3	74233/001	FUNDO SELADOR ACRILICO, UMA DEMÃO	M2	1.884,32	R\$ 3,71	R\$ 6.990,83	R\$ 8.738,53
					Subtotal 2	R\$ 7.076,75	R\$ 8.845,94
16	RODAPE						
16.1	COTAÇÃO	RODAPE EM GRANILITE, TIPO MEIA CANA COM ALTURA DE 10 CM EM GRANILITE E CIMENTO NATURAL NA COR BRANCO COM ESPESSURA DE 02 CM, EMBUTIDOS EM ALVENARIA.	M	427,31	R\$ 14,00	R\$ 5.982,34	R\$ 7.477,93
					Subtotal 2	R\$ 5.982,34	R\$ 7.477,93

VIGÊNCIA: O prazo de prorrogação deste Termo Aditivo é de 180 (cento e oitenta) dias, passando o prazo de execução dos serviços a vigorar de 07 de junho de 2014 a 03 de dezembro de 2014 e o prazo de vigência do Contrato de 18 de agosto de 2014 a 13 de fevereiro de 2015.

DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2014.

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 642/2013

PROCESSO N.º 7.325/2013

PREGÃO PRESENCIAL N.º 094/2013

CONTRATANTE: Município de Itapeva

CONTRATADA: Casa das Tintas Itapeva Ltda

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescentar ao item constante no objeto do Contrato original, aproximadamente 10,018% (dez inteiros e dezoito milésimos por cento), correspondente a R\$ 13.989,12 (treze mil, novecentos e oitenta e nove reais e doze centavos), passando o valor total do referido Contrato a importância de R\$ 153.615,72 (cento e cinquenta e três mil, seiscentos e quinze reais e setenta e dois centavos), conforme especificado abaixo:

QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
55	Unid.	Tinta Látex PVA, Fosco, cor Branco Neve, uso interno, lata de 18 litros, primeira linha, Composição: resina à base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, hidrocarbonetos alifáticos, glicóis e tensoativosetoxilados e carboxilados. Conforme NBR 11702, de acordo com a Qualihab.	QUALYVINIL	R\$ 53,08	R\$ 2.919,40
17	Unid.	Esmalte Sintético Brilhante, cor Branco, uso interno, lata de 18 litros, primeira linha, Resina à base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, hidrocarbonetos alifáticos, glicóis e tensoativosetoxilados e carboxilados. De acordo com a NBR 11702 de acordo com a Qualihab.	UNIVERSO	R\$ 31,36	R\$ 533,12
17	Unid.	Tinta látex Acrilica Premium Fosco, cor Uva Verde, uso externo, lata com 18 litros, primeira linha, resina a base de dispersão aquosa de polímeros acrílicos e vinílicos, pigmentos isentos de metais pesados, cargas inertes, glicóis e tensoativosetoxilados e carboxilados, bactericida e fungicida a base de isotiazolonas. Conforme NBR 11702, de acordo com a Qualihab.	MAZA	R\$ 123,96	R\$ 2.107,32
17	Unid.	Tinta látex Acrilica Premium Fosco, cor Verde Orquídea, uso externo, lata com 18 litros, primeira linha, resina a base de dispersão aquosa de polímeros acrílicos e vinílicos, pigmentos isentos de metais pesados, cargas inertes, glicóis e tensoativosetoxilados e carboxilados, bactericida e fungicida a base de isotiazolonas. Conforme NBR 11702, de acordo com a Qualihab.	MAZA	R\$ 123,96	R\$ 2.107,32
17	Unid.	Tinta látex Acrilica Premium Fosco, cor Alecrim, uso externo, lata com 18 litros, primeira linha, Resina a base de dispersão aquosa de polímeros acrílicos e vinílicos, pigmentos isentos de metais pesados, cargas inertes, glicóis e tensoativosetoxilados e carboxilados, bactericida e fungicida a base de isotiazolonas. Conforme NBR 11702, de acordo com a Qualihab.	MAZA	R\$ 123,96	R\$ 2.107,32
17	Unid.	Tinta látex Acrilica Premium Fosco, cor Marine, uso externo, lata com 18 litros, primeira linha, Resina a base de dispersão aquosa de polímeros acrílicos e vinílicos, pigmentos isentos de metais pesados, cargas inertes, glicóis e tensoativosetoxilados e carboxilados, bactericida e fungicida a base de isotiazolonas. Conforme NBR 11702, de acordo com a Qualihab.	MAZA	R\$ 123,96	R\$ 2.107,32
17	Unid.	Tinta látex Acrilica Premium Fosco, cor Erva-Doce, uso externo, lata com 18 litros, primeira linha, Resina a base de dispersão aquosa de polímeros acrílicos e vinílicos, pigmentos isentos de metais pesados, cargas inertes, glicóis e tensoativosetoxilados e carboxilados, bactericida e fungicida a base de isotiazolonas. Conforme NBR 11702, de acordo com a Qualihab.	MAZA	R\$ 123,96	R\$ 2.107,32

VIGÊNCIA: O prazo de prorrogação deste Termo Aditivo é de 90 (noventa) dias, iniciando em 21 de junho de 2014 e vencendo no dia 18 de setembro de 2014.

DATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 2014

TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO N.º 641/2013

PROCESSO N.º 8.142/2013

PREGÃO PRESENCIAL N.º 098/2013

CONTRATANTE: Município de Itapeva

CONTRATADA: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais

OBJETO: Acrescentar aos itens constantes no objeto do Contrato original, 0,57 % (cinquenta e sete centésimos por cento) ao valor do Contrato, correspondente a aproximadamente R\$ 133,64 (cento e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos), passando o valor total do referido Contrato a importância de R\$ 26.021,06 (vinte e seis mil e vinte e um reais e seis centavos), conforme especificado abaixo:

DESCRIÇÃO	ANO	MOD.	CHASSI	SECRETARIA	PLACA	VALOR UNIT.
VW/UP TAKE MA	2014	2015	9BWAG4127FT517705	Secretaria Municipal de Obras e Serviços	FQA 6128	R\$ 133,64
VALOR TOTAL						R\$ 133,64
VALOR TOTAL POR EXTENSO: Cento e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos.						

DATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 2014.

TERMOADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 518/2013

PROCESSO N.º 3.615/2013

PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2013

CONTRATANTE: Município de Itapeva

CONTRATADA: DentaFix Laboratório de Prótese Dentária Ltda - ME

OBJETO: Prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato em epígrafe por mais 12 (doze) meses, passando o prazo de vigência do Contrato a vigorar de 10 de junho de 2014 a 09 de junho de 2015.

DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2014.

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 047/2014

PROCESSO N.º 947/2014

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2014

CONTRATANTE: Município de Itapeva

CONTRATADA: Golden Food - Comércio e Exportação de Alimentos - EIRELI

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescentar aos itens constantes no objeto do Contrato original, 25% (vinte e cinco por cento), correspondente a R\$ 281.722,50 (duzentos e oitenta e um mil, setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), passando o valor total do referido Contrato a importância de R\$ 1.408.612,50 (um milhão, quatrocentos e oito mil, seiscentos e doze reais e cinquenta centavos), conforme especificado abaixo:

	Quant.	Valor Unitário	Valor Total do Contrato
Cesta n.º 01	3.750	R\$ 70,69	R\$ 265.087,50
Cesta n.º 02	375	R\$ 44,36	R\$ 16.635,00
			R\$ 281.722,50

DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2014.

SECRETARIA DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

Gabinete do Prefeito

Ref.: Processo Administrativo n.º 8.457/2013

Assunto: Contratação Direta mediante Dispensa de Licitação

Objeto: Locação de Imóvel

Vistos.

Face ao contido nos autos, **RATIFICO** o ato de fls. 58/59 que declarou dispensada a licitação, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei de Licitações (Lei Nacional n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações), para a locação do imóvel localizado na **Avenida Caputera, n.º 453, Bairro Caputera, nesta cidade de Itapeva/SP**, de propriedade de **Donizete Rodrigues Carneiro** e sua esposa **Vanderli de Fátima Carneiro** para uso da **Secretaria Municipal da Saúde**, o qual se destina ao uso exclusivo da **ESF – Equipe Saúde da Família Bairro Caputera**, no valor mensal de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, pelo período de **06 (seis) meses**, contados a partir de **1º de março de 2014**, conforme Termo de Contrato n.º **221/2014**.

Publique-se, nos moldes do caput do artigo 26 do mesmo diploma legal, para eficácia do ato.

Feito o expediente, remetam-se os autos ao Agente Fiscal da execução do Contrato para acompanhamento e fiscalização do instrumento celebrado.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 3 de julho de 2014.

JOSÉ ROBERTO COMERON
Prefeito Municipal

Farmácia Municipal de Itapeva atende em novo endereço

A Farmácia Municipal de Itapeva está em novo endereço. A unidade atende agora na Rua Coronel Crescêncio, 751. Segundo o secretário municipal de Saúde de Itapeva, o local facilita o acesso dos usuários. Além disso, a farmácia ficou mais próxima de unidades como a UPA e a Santa Casa.

Prefeito recebe moradores da Caputera e Bairro Amarela Velha

O prefeito de Itapeva recebeu em seu gabinete a visita de moradores do Bairro Caputera e Bairro Amarela Velha na manhã desta quarta-feira (02) e apresentou projetos que serão implementados ainda neste ano para beneficiar moradores daquele bairro da zona rural. Também participaram do encontro os secretários de Transportes, Agricultura e Administrações Regionais.

Lira encanta o público em apresentação na Praça Anchieta

A Lira Itapevense empolgou o bom público que compareceu na Praça Anchieta, na manhã deste domingo, 6, para acompanhar mais um belíssimo concerto da Corporação Musical, patrimônio cultural do município. O evento integra o calendário oficial de eventos da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo.



Prefeito vistoria obras públicas na cidade



Conjunto Habitacional Residencial das Rosas no Jardim Bela Vista em Itapeva

O prefeito de Itapeva passou toda a manhã de terça-feira (01) vistoriando obras públicas que estão sendo viabilizadas pela Prefeitura de Itapeva. Acompanhado dos secretários municipais de Saúde e de Finanças, o prefeito foi ao Jardim Bela Vista onde a Administração Municipal está finalizando a construção da Unidade Básica de Saúde da Família. Em seguida, o prefeito esteve no Conjunto Habitacional "Residencial das Rosas", onde em breve será inaugurado 416 apartamentos do Programa Minha Casa Minha Vida.

Projetos são executados por meio da parceria entre a Prefeitura e os governos federal e estadual

Ainda no Jardim Bela Vista, o prefeito visitou o canteiro de obras do

campus da Escola Técnica Federal, que está na fase de fundação e início da construção do muro ao longo de toda a extensão lateral do terreno de dois alqueires.

O prefeito de Itapeva também esteve na Praça Espiridião Lúcio Martins, onde a Prefeitura, em parceria com a Santa Casa, está construindo o banheiro público que irá beneficiar pacientes das unidades de saúde localizadas no entorno do hospital.

No Jardim Brasil, o prefeito visitou duas importantes obras: o Posto de Saúde, onde estão sendo investidos R\$ 650.535,00, e a Unidade Escolar Infantil (creche), onde os investimentos chegam a R\$ 798.378,38.

A última obra vistoriada está localizada no Jardim Paulista, onde estão sendo investidos R\$ 215.000,00 na construção e implantação de Conjunto Poliesportivo para a prática de esportes e lazer.

José Maria Ribeiro se aposenta pelo IPMI

O garoto que começou a trabalhar na Prefeitura de Itapeva em 1973 se aposentou no dia 02 de julho, na sede do Instituto de Previdência Municipal de Itapeva (IPMI), como escriturário. José Maria Ribeiro tinha 13 anos quando ingressou no quadro dos servidores públicos municipais. Limpar o prédio do Paço Municipal, recém-construído pelo então prefeito Antônio Cavani, representava um avanço na carreira do garoto que começou varrendo as ruas da cidade

Servidor que começou como garoto e hoje é um dos mais respeitados servidores fala dos seus 40 anos de carreira

Das ruas para a zeladoria das escolas foi um passo significativo e, depois, para a limpeza da Prefeitura, foi o avanço que deu origem à trajetória de 40 anos de trabalho. “Eu sempre trabalhei direitinho, sempre gostei do que fazia, então comecei a ser chamado para trabalhar em várias escolas da cidade”, relembra.

Já no Paço, enquanto servia café pelas repartições, José Maria vislumbrava a oportunidade de crescer profissionalmente. Observando a necessidade de pessoas capacitadas para redigir relatórios e carnês, o garoto se inscreveu num curso de datilografia e, depois que concluía seu trabalho como servente, se oferecia para ajudar os funcionários. “Eu ajudava a fazer o carnê da taxa de conservação de estrada rural, que a Prefeitura enviava para os agricultores na época”, conta José Maria.

Seus esforços foram recompensados quando, em 1979, ele foi convidado a participar da equipe de servidores da chamada divisão de Dívida Ativa. Ele fazia os carnês e foi aprendendo todo o sistema da administração pública até que, em 2006, foi chamado para integrar a equipe do Departamento de Compras, que tinha acabado de iniciar os serviços de pregão eletrônico. “Sempre me dediquei muito ao trabalho. Sempre gostei do que fazia”, relembra ele, sobre sua trajetória.



JULIANA OLIVEIRA

O servidor José Maria Ribeiro assina os documentos para receber a aposentadoria

Para o superintendente do IPMI, Eduardo Yamaya, conceder a aposentadoria ao servidor José Maria Ribeiro foi uma grande satisfação. “Cada servidor público municipal dedica muito da sua vida à construção da nossa cidade. Para nós do IPMI é realmente uma alegria poder compartilhar de um momento tão importante na vida desses profissionais”, diz.

IPMI. O IPMI foi criado em 2012. O

regime próprio de previdência funciona através de uma autarquia que fica responsável pela manutenção permanente do cadastro dos beneficiários e a gestão dos fundos e recursos arrecadados. A gestão é feita por servidores efetivos e eleitos. O trabalho é todo fiscalizado pelos conselhos eleitos para participar da gestão do instituto. O IPMI fica na Rua Luiz Carriel, 55. O telefone é (15) 3524-9890.

Prefeitura e Projeto Rondon concluem campanha de castração

A Prefeitura de Itapeva realizou entre os dias 30 de junho e 02 de julho uma ampla campanha de castração de cães e gatos na Vila Santa Maria. As intervenções clínicas foram realizadas por alunos do 2º ao 5º ano e residentes de Veterinária da Universidade de Santo Amaro, em São Paulo, que integram o Projeto Rondon, que promove integração social por meio da participação voluntária de estudantes universitários na busca de soluções que contribuam para o desenvolvimento sustentável de comunidades carentes e ampliem o bem-estar da população.

Aproximadamente 150 cães e gatos foram castrados durante a ação realizada na Vila Santa Maria

Esta é a quinta vez que os rondonistas chegam a Itapeva para atuar de forma conjunta com a Prefeitura Municipal. O trabalho, também coordenado pela Secretaria Municipal de Planejamento, vem beneficiando a nossa comunidade através de Projetos de Extensão Universitária, que são desenvolvidos por diversas Universidades Públicas e Privadas.

Todo o trabalho foi acompanhado pelo Departamento de Vigilância Ambiental e Controle de Zoonoses, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Saúde. As ações também fazem parte do programa de política de proteção animal, desenvolvido pela Secretaria Municipal da Agricultura.



Equipe durante procedimento cirúrgico



Professor Celso Martins e alunos da Unisa na Vila Santa Maria em Itapeva

De acordo com o secretário de Agricultura, a campanha de castração é apenas uma das ações do Programa de Proteção aos Animais, que contempla outras ações que estão sendo realizadas pela Prefeitura, como a abertura do Posto Veterinário, a reforma do Canil Municipal e o apoio à Associação Itapeva de Proteção aos Animais (AIPA). “Essa iniciativa é fundamental para o controle populacional e conscientização para a posse responsável do animal. Trata-se de ação não só de cuidado e proteção aos animais, mas de ação de saúde pública”, afirmou o secretário da Agricultura.

A campanha começou no mês de abril, quando a Prefeitura cadastrou os domicílios e coletou dados de animais existentes, assim como a condição social de cada família priorizando os casos onde havia maior número de animais. De acordo com esses dados, a Vila Santa Maria possui aproximadamente 700 animais entre cães e gatos.

Coordenação. Todo o programa de castração realizado é coordenado pelo professor universitário e médico veterinário, Celso Martins Pinto, que há qua-

se duas décadas desenvolve o programa de castração em diversas cidades do Estado de São Paulo. Segundo ele, os problemas provocados pela grande quantidade de animais nas ruas não prejudicam apenas a saúde pública. “A circulação desses animais abandonados pelas ruas aumentam o número de acidentes, além de causarem prejuízo ambiental, especialmente aqueles provocados por gatos que caçam pássaros e outros animais silvestres”, afirmou.

De acordo com levantamento preliminar fornecido pelo Departamento de Vigilância Ambiental e Controle de Zoonoses, nos três dias da campanha cerca de 150 animais foram castrados.

Projeto. O Projeto Rondon é uma iniciativa do Governo Federal e é trazido ao município em parceria com a Prefeitura de Itapeva, através da Secretaria Municipal da Saúde. Seu maior objetivo é a integração social, envolvendo a participação voluntária de estudantes universitários na busca de soluções que contribuam para o desenvolvimento sustentável de comunidades carentes e ampliem o bem-estar da população.